MINAS GERAIS (PROVINCIA) PRESI-
DENTE (FREITAS HENRIQUES)
RELATORIO ... 6 MAR. 1875

INCLUI ANEXOS

MEC-DAC Biblioteca Nacional Rio de janeiro - Brasil
SERVIÇO DE REPROGRAFIA
15cm

PUBLICAÇÕES OFICIAIS.

# RELATORIO

## QUE

Ao Illm. e Exm. Sr. Dr. Francisco Leite da Costa Belem, 2.º

Vice-Presidente da Provincia de Minas Geraes,

## APRESENTOU,

NO ACTO DE PASSAR-LHE A ADMINISTRAÇÃO DA MESMA PROVINCIA,

O EXM. SR. DESEMBARGADOR

João Antonio de Araujo Freitas Henriques,

A' 6 DE MARÇO DE 1875.

OURO PRETO.

Typ. de J. F. de Paula Castro.

1875.

PUBLICAÇÕES OFICIAIS.
VI-224, 5,

Illm. e Exm. Sr.

HONRADO pela terceira vez com a confiança do Governo Imperial, em data de 18 de Setembro ultimo, fui nomeado presidente desta rica, populosa e importante provincia, e a 26 de Outubro entrei em exercicio, depois de haver prestado juramento, perante a respectiva assembléa, recebendo a administração das proprias mãos de V. Exc.

Chamado a servir mais uma vez o paiz, o cumprimento d'este dever deparou-me occasião de occupar a cadeira, em que tem se sentado alguns dos hamens mais proeminentes de ambos os credos politicos; e para ter esta gloria, esqueci commodos e interesses, que, attendidos, certamente me privarião de tão distincta honra.

Fiel ao programma de tolerancia e justiça, que invariavelmente tenho observado na presidencia de outras provincias, acho em minha consciencia a satisfação de haver feito quanto em mim cabia para bem servir a provincia confiada a meos cuidados.

Aos meos successores caberá supprir com a superioridade de suas forças a insufficiencia das minhas.

Correndo-me o imperioso dever de partir para a corte, afim de tomar parte nos trabalhos da camara dos deputados, em consequencia da convocação extraordinaria do corpo legislativo, que deve reunir-se a 15 do corrente, conforme o Decreto n. 5834, de 24 de Dezembro ultimo, á V. Exc. entrego a administração da provincia, que tanto deve ao tino e acerto com que já por outras vezes tem sabido dirigil-a na senda do progresso, imprimindo em todos os ramos do serviço publico o cunho de seo illustrado patriotismo.

Circumscrevendo-se minha administração ao curto periodo de 4 mezes, pouco terei de relatar para cumprir o preceito que me impõe o aviso circular de 11 de Março de 1848.

Todavia, nos estreitos limites desta succinta exposição, ha de V. Exc. encontrar vestigios do ardente desejo que tenho de ver a illustre provincia de Minas Geraes, na integridade de seo vasto territorio, forte pela unidade de vistas de seos briosos habitantes, elevar-se com rapidez á altura que indisputavelmente lhe compete.

## Assembléa Provincial.

Por acto d'esta presidencia, de 24 de Dezembro, foi prorogada até o dia 31 do mesmo mez a sessão legislativa do anno findo, que, devendo terminar seos trabalhos n'aquella data, pôde nesses poucos dias promptificar as leis annuas, que já forão promulgadas.

## Proposições não sanccionadas.

Cedendo á força do dever, bem a meo pezar devolvi, para serem reconsideradas pela sabedoria da assembléa legislativa provincial, 14 proposições relativas a diversos assumptos.

Em cada uma d'ellas encontrará V. Exc. a exposição dos motivos, pelos quaes não pôde a presidencia prestar o seo accordo a essas deliberações da assembléa, que, em seo illustrado patriotismo, não deixará de julgal-os procedentes, como espero.

## Tranquillidade publica.

Segundo as participações até o presente recebidas, tem-se conservado inalterada a tranquillidade publica, não havendo felizmente fundamento algum para receiar-se que possa ella ser perturbada em qualquer ponto da provincia.

Só em Sant'Anna do Deserto, municipio do Juiz de Fora, deo-se um facto, que não deixou de produzir algum sobresalto na população.

João Domingues da Silva, no auge de suas libações, invadio aquelle arraial, á frente de 20 capangas, livres e escravos, arrombando portas, espancando a quantos encontrava e affugentando muitos para o mato. O respectivo delegado de policia, não tendo á sua disposição força sufficiente, com que pudesse seguir sem demora para aquelle ponto, requisitou do Exm. Sr. ministro da justiça 20 praças, que lhe forão logo prestadas, mas somente por 3 dias, circumstancia pela qual não pôde utilisar-se dellas.

Mais tarde o mesmo delegado, acompanhado por uma unica praça, dirigio-se para o lugar do acontecimento, onde já encontrou restabelecida a ordem, e dispersos os desordeiros.

Pela repartição competente forão tomadas as necessarias providencias para que não fique impune facto de tanta gravidade.

## Policia.

A 23 de Fevereiro proximo findo prestou juramento e tomou posse do cargo de chefe de policia desta provincia, para o qual foi nomeado por decreto de 14 de Novembro ultimo, o Dr. Francisco José Cardoso Guimarães, de cujo zelo pela causa publica muito se deve esperar.

## Segurança individual.

Sem offensa do caracter do povo mineiro, cuja indole, docil e ordeira, é geralmente reconhecida, sou forçado a affirmar que a segurança de vida e de propriedade na provincia ainda está bem longe de ser uma completa realidade.

Não obstante a escrupulosa circumspecção com que se ha procedido na escolha de autoridades, a severidade observada na repressão dos delictos e o constante esforço com que se tem diligenciado a captura de criminosos, realisando-se pela energia policial grande numero de prisões no periodo a que me refiro, cabe-me infelizmente registrar a synopse dos seguintes crimes.

| | |
|---|---|
| Homicidios | 31 |
| Tentativas de homicidio | 6 |
| Ferimentos graves | 27 |
| Ferimentos leves | 12 |
| Roubos | 4 |
| Estupros | 3 |
| Ameaça | 1 |
| Sommão | 84 |

## Factos notaveis.

O delegado de policia de S. João d'El-Rey, recebendo noticia de que o menor Herculano Apolinario, filho de Maria, residente á pouca distancia da cidade, havia tentado suicidar-se, disparando um tiro sobre o ventre, dirigio-se ao lugar, e procedeo ao

competente corpo de delicto, encontrando-se um ferimento do lado esquerdo, acima do umbigo.

Interrogado o offendido, declarou que, tendo-o sua mãi castigado com duas relhadas, exasperando-se, foi ao quintal e ahi, por aquelle modo, attentou contra a propria existencia.

O infeliz fallecco 24 horas depois.

---

No dia 24 de Agosto, na freguezia do Coromandel, termo do Patrocinio, Francisco Martins da Silva, homem laborioso e pai de numerosa familia, de volta de uma caçada, ao entrar na primeira rua da povoação, achando-se bastante fatigado, por conduzir um grande feixe de palmitos, e detendo-se para descançar, á espera de uns companheiros, no acto de tomar a carga ás costas, disparou-se-lhe a arma que trazia, fallecendo instantaneamente.

O infeliz deixou 6 filhinhos na orphandade e na miseria.

---

A 29 de Setembro suicidou-se na cidade da Bagagem, disparando um tiro na cabeça, o coronel Modesto Baptista dos Santos.

O delegado de policia procedeo a corpo de delicto, e continuou em averiguações sobre tão lamentavel successo.

---

No dia 2 de Outubro suicidou-se na fazenda do cidadão Bernardino Carvalho de Oliveira Araujo, suspendendo-se de uma arvore, o crioulo Adão, de 20 annos de idade, escravo do mesmo individuo.

A autoridade procedeo a corpo de delicto.

---

Na povoação do Guinda, termo da Diamantina, suicidou-se, disparando um tiro de pistola na cabeça, o creoulo Venancio, de 28 annos de idade, escravo de João José de Souza.

---

No dia 16 de Novembro, ás 2 1/2 horas da tarde, na estrada do Morro da Cava, a trez quartos de legua desta capital, cahio um raio em uma barraca, collocada no lugar denominado—Canella Parda—onde estavão abrigados 22 trabalhadores da mesma estrada, e fulminou o de nome Raymundo Martins dos Santos, ficando 17 ligeiramente contusos.

---

Pela madrugada do dia 10 de Dezembro, manifestou-se o começo de um incendio na 1.ª enxovia da cadêa desta capital, promovido pelo preso Ignacio José de Oliveira.

A sentinella da varanda, apenas vio o clarão, deo parte ao carcereiro, o qual, acudindo sem demora, conseguio immediatamente extinguir o fogo, sem outro prejuizo, alem do de algumas telhas, que se quebrarão pela passagem dos conductores d'agua.

## Prisões.

No empenho de fazer capturar numerosos deliquentes, refugiados em varios pontos da provincia, energicas providencias tem sido tomadas pela repartição competente.

E, não obstante a falta de força, e a protecção que quasi sempre encontrão os criminosos em pessoas de pouco escrupulo, que entendem praticar um acto de beneficencia, concorrendo assim para a impunidade do crime, tem-se capturado, segundo as participações recebidas, 101 réos dos seguintes delictos:

| | |
|---|---|
| Homicidio | 44 |
| Tentativa de homicidio | 12 |
| Ferimentos graves | 24 |
| Ferimentos leves | 13 |
| Roubo | 2 |
| Furto | 1 |
| Entrada em casa alheia | 2 |

| | |
|---|---|
| Prevaricação . . . . . | 1 |
| Deserção . . . . . | 2 |
| | 101 |

## Fugas.

Das cadêas do Muriahé, Leopoldina e Rio Novo evadirão-se 8 criminosos, dous dos quaes forão immediatamente capturados, expedindo-se terminantes ordens quanto aos outros.

## Cadêas.

DA CAPITAL.—Sendo uma das mais notaveis do Imperio em solidez, segurança e amplas dimensões, achava-se exteriormente em total desaceio, necessitando mesmo de alguns reparos no interior.

Autorisei, pois, a despeza de 429$450 para os concertos de que tanto precisava, sendo arrematada por 1:000$ a obra de cal e pintura das grades, portas e janellas de todo o edificio.

Estão adiantados e proximos á conclusão ambos estes melhoramentos.

Em 11 de Janeiro ultimo, ordenei á directoria geral das obras publicas que mandasse construir n'aquella cadêa um altar, em modestas proporções, para que os reclusos possão assistir á celebração do santo sacrificio da missa, despendendo para este fim a quantia de 500$, segundo a proposta do entalhador Francisco Pereira de Castro, informada pela mesma directoria, recommendando tambem que pela thesouraria provincial fosse feita a despeza de acquisição dos necessarios ornamentos e alfaias, que já forão comprados na corte, pelo custo de 610$.

DO RIO NOVO.—Não tendo apparecido em praça quem quizesse encarregar-se dos concertos d'esta, já anteriormente determinados, e tendo em vista o que representou o delegado, por intermedio do chefe de policia, de accordo com a directoria geral nomeei uma commissão composta dos cidadãos Dr. Antonio Rodrigues Monteiro de Azevedo, Moysés Henrique da Silva e José Pereira de Araujo Pinto, para administal-os, não excedendo a despeza a 800$.

DO JUIZ DE FORA.—Attendendo do mesmo modo á representação da respectiva autoridade, autorisei os concertos reclamados, ficando a camara municipal encarregada de os fazer executar administrativamente, sob a direcção do engenheiro do districto, sem que se exceda o preço orçado de 868$120, que será pago no fim da obra, em vista de conta documentada.

DE S. JOÃO BAPTISTA.—Para evitar a necessidade de sua futura reconstrucção, ouvida a directoria de obras e a repartição fiscal, por despacho de 2 do corrente, em vista de representação da respectiva camara, ordenei que se lhe fizesse effectiva a entrega anteriormente adiada, pelos apuros financeiros da provincia, da quota de 2:000$, destinada pela lei n. 2024 aos concertos já orçados d'esta cadêa.

## Administração da Justiça.

### TRIBUNAL DA RELAÇÃO DO OURO PRETO.

Finda a licença com que achava-se, a 11 de Janeiro ultimo reassumio as funcções de seo elevado cargo, o conselheiro Luiz Gonzaga de Britto Guerra, digno presidente deste egregio tribunal.

Tambem acha-se em exercicio, desde o 1.º d'aquelle mez, o desembargador Viriato Bandeira Duarte, tendo renunciado o resto da licença, que havia obtido por decreto de 4 de Junho de 1873.

A 25, tomou assento no tribunal o desembargador Manoel Tertuliano Thomaz Henriques, removido da relação de Cuyabá para a desta capital, por decreto de 16 de Maio ultimo.

Tambem por decreto de 18 de Fevereiro proximo findo, foi removido para a relação de S. Paulo o desembargador Joaquim Francisco de Faria, e nomeado para a desta cidade o juiz de direito Elias Pinto de Carvalho.

Sinto o mais vivo prazer em manifestar á esse venerando tribunal, composto de tão illustres collegas, a justa homenagem do alto apreço e distincta consideração, que a provincia inteira lhe tributa, pela presteza e rectidão, com que se decidem os

pleitos submettidos ao seo julgamento. E prevaleço-me da opportunidade, para agradecer aos dignos desembargadores, Joaquim Francisco de Faria e Joaquim Caetano da Silva Guimarães, a coadjuvação que d'elles recebi, prestando-se ambos ao oneroso exercicio do cargo de chefe de policia, sem outro incentivo mais que o de servirem á causa publica.

### JUIZES DE DIREITO.

Forão removidos por decretos:

De 4 de Novembro ultimo, o bacharel José de Araujo Baeellar, da comarca do Prata para a da Bagagem, sendo nomeado para aquella o bacharel Zeferino de Almeida Pinto.

De 14 do mesmo mez, o bacharel Antonio Carlos Monteiro de Moura, da comarca do Jequitahy para a do Serro, sendo substituido pelo bacharel Antonio Ferreira França,

De 30 de Janeiro passado, o bacharel Caetano Alves Rodrigues Horta, da comarca do Jequitinhonha para a do Arassuahy, sendo nomeado para aquella o bacharel Luiz Gomes Ribeiro.

### JUIZES MUNICIPAES.

Por decretos de 4 de Novembro e 19 de Dezembro ultimos, forão reconduzidos, nos termos de S. João Baptista e Arassuahy, os bachareis Pedro Fernandes Pereira Corrêa e Bento Minervino da Silva.

E por decretos de 4 de Novembro passado, 2 e 9 de Janeiro deste anno, forão nomeados os bachareis Luiz Vieira de Rezende e Silva, para o termo de Ubá, Manoel Cardoso Vieira de Mello, para o da Bagagem, e Eugenio de Paula Ferreira, para o de Cabo Verde.

Em lugar competente encontrará V. Exc. a relação nominal dos juizes de direito e municipaes da provincia.

## Guarda Nacional.

Offerecendo á V. Exc. o quadro demonstrativo dos commandos superiores existentes na provincia, acrescentarei que ainda não foi possivel dar-se execução á lei n. 2395, de 10 de Setembro de 1873, que alterou a de n. 602, de 19 de Setembro de 1850, porque alguns commandantes superiores têem deixado de prestar as informações exigidas em diversas circulares expedidas por meos antecessores; e os que cumprirão esse dever, o fizerão de modo incompleto, com falta de dados indispensaveis, que ultimamente forão exigidos por esta presidencia.

Pouca alteração tem havido n'este ramo do serviço publico.

Por decreto de 30 de Janeiro do corrente anno, foi concedida a demissão solicitada por José Rodrigues de Alvarenga, do posto de tenente coronel commandante do batalhão de infantaria n. 49.

Por acto de 31 de Outubro do anno passado, e nos termos da segunda parte do art. 45 do decreto n. 1130, de 12 de Março de 1853, mandei addir á 1.ª e 6.ª companhias do 58 batalhão da guarda nacional do municipio do Mar de Hespanha, os alferes da guarda nacional das provincias do Rio de Janeiro e S. Paulo, Eugenio Augusto Cleto Moreira e João Antonio Alves Couto, por assim o haverem requerido.

Por actos de 5 de Fevereiro proximo findo, mandei igualmente addir ao 25 batalhão, e á companhia avulsa da reserva da guarda nacional dos municipios do Rio Pardo e Grão Mogol, o tenente cirurgião Jero Oliva e o alferes Arnaldo Augusto dos Santos Britto, este do batalhão n. 78 e aquelle do 9.º da mesma guarda da provincia da Bahia, que a requererão, achando-se comprehendidos nas disposições do citado art. 45.

## Força Publica.

### LEI N. 2025 DO 1.º DE DEZEMBRO DE 1873.

Esta lei, que fixou em 1000 praças a força policial para o corrente exercicio, e autorisou a elevação do seo numero a 1200, conforme as circumstancias o exigissem, a juizo do governo, restaurou a guarda municipal, que a experiencia tinha já mostrado não corresponder aos fins de sua creação, cabendo observar que d'esta vez ainda variou o pensamento legislativo sobre esse assumpto.

Em epocas anteriores, attendendo-se ao estado incompleto do corpo policial, admittia-se o alistamento de guardas, ou, como então se denominava, de esquadras mu-

nicipaes, que prestavão-se ás necessidades do serviço, até que fossem sendo preenchidas as vagas existentes.

Não é isto o que se vê na lei acima citada.

A guarda municipal, em numero de 600 praças, ahi apparece, não para supprir a deficiencia do corpo de policia, mas constituindo já por si mesma a metade do maximo d'esta, que de tal sorte vinha a compor-se de dous elementos diversos, um sujeito a disposições regulamentares, que bem se approximão ás leis do exercito, outro essencialmente paisano, sem disciplina alguma, desprovido de armamento e de tudo, sem a menor apparencia de força publica.

Os graves inconvenientes, que d'ahi resultão, nem se quer podem ser contrabalançados pela realisação do pensamento que inspirou essa organisação mixta; porquanto, ao passo que na capital sentia-se a falta de força indispensavel para se acudir ao reclamo, muitas vezes instante, de varios pontos da provincia, occorria que, n'alguns lugares, nem se tinha ainda podido organisar a respectiva guarda municipal.

Só do pouco tempo de minha administração ahi ficão numerosas requisições por satisfazer, devendo notar-se que ainda não são todas, porque o chefe de policia, conhecedor das circumstancias, deixara de apresentar as que não erão muito urgentes, á espera de opportunidade, para serem trazidas á consideração da presidencia.

Já o mesmo chefe, em seo relatorio de 2 de Julho de 1874, assignalando as diversas causas, que n'esta provincia, em tão larga escala, inutilisão as garantias da segurança individual, assim discorre:

« Não menos poderosamente concorre para esse resultado a falta de força publica para o bom desempenho das diligencias policiaes.

« A guarda municipal, nas condições em que foi creada, não pode prestar serviços, nem corresponder ás vistas do legislador. Os guardas escolhidos nas proprias localidades, aonde têem de prestar serviços, e onde têem relações de parentesco e dependencias, alem de serem faltos de educação e espirito militar, até certo ponto necessario para o exercicio das funcções a que são destinados, não são de certo os mais apropriados para o bom desempenho das mesmas. Por outro lado: do quadro junto verá V. Exc. que, apesar das reiteradas recommendações d'esta repartição, e dos esforços das autoridades locaes, em 11 municipios ainda não foi possivel organisal-a, e em 17 apenas está em começo a sua organisação, porque á falta de pessoal, que se queira prestar a esse encargo, aliás voluntario, se reune a modicidade de retribuição, inferior ao preço do salario do trabalhador, alem de que a lei não concedeo garantias e isenções a esta classe de individuos.

« A falta de disciplina, quasi impossivel, é um elemento dissolvente d'estes corpos, e a causa de inspirar pouca confiança o serviço municipal. »

Em vista do exposto, bom serviço veio prestar á provincia, no meo entender, a lei n. 2088, que sanccionei e mandei publicar em 31 de Dezembro p. p , fixando, desde já, em 1200 praças o corpo de policia, mas sem a inconveniente incorporação de guarda municipal, que se irá extinguindo, á proporção que se for preenchendo a força decretada na dita lei.

## CORPO POLICIAL.

A lei n. 2088 de 31 de Dezembro de 1874 fixando esta força em 1200 praças, distribuio-a em estado maior e menor, uma companhia de cavallaria e 7 de infantaria.

Sendo o seo estado actual de 406 praças, em data de 19 de Fevereiro ultimo recommendei ao desembargador chefe de policia que autorisasse seos delegados a alistarem, nos termos do art. 8 º do regulamento n. 66, individuos que tenhão robustez, boa conducta, idade maior de 18 e menor de 40 annos, devendo estes seguir logo para a capital, munidos de uma guia explicativa, que será presente ao commandante, afim de por ella se fazerem os devidos assentamentos.

No mesmo sentido tenho expedido as convenientes ordens ao commandante do corpo, e todos os dias vão affluindo novos soldados.

Não dependendo do completo preenchimento da força as nomeações para o estado maior do corpo, em vista das exigencias do serviço, e usando da autorisação concedida no art. 6.º da lei, por acto de 23 de Janeiro ultimo, resolvi fazer as seguintes nomeações:

Do capitão Luiz Augusto Maximo Santhiago, que já exercia as funcções de mandante, para o posto de major fiscal.

Do Dr. Eugenio Celso Nogueira para o de capitão cirurgião mór.

Do tenente Bernardino Dias Monteiro para capitão da 1.ª companhia.

Do alferes secretario Antonio Ricardo dos Santos para tenente da companhia de cavallaria.

Do sargento Fortunato José da Costa Lana para alferes secretario.

Não tendo o Dr. Nogueira aceitado o posto para que foi nomeado, allegando seo máo estado de saude, por acto de 10 do corrente nomeei o Dr. Querubim Modesto Pires Camargo para interinamente o exercer.

NOVAS NOMEAÇÕES.—Para o preenchimento dos postos de cada uma das companhias, á medida que ellas se fossem completando, era minha intenção aproveitar, dentre os officiaes que forão reformados ou excluidos, em consequencia da reducção por que passou a força policial, aquelles que ainda estivessem validos e em circumstancias de bem servir.

Neste sentido ficão sobre a mesa do gabinete varias petições, a que V. Exc. opportunamente se dignará de attender ou não, como for mais conveniente e justo.

DESTACAMENTOS.—Constando de officio do commandante, datado de 23 de Novembro ultimo, que algumas praças se achavão destacadas em diversas localidades, desde os annos de 1870 a 1872, a 25 do mesmo mez ordenei a conveniente substituição, determinando, ao mesmo tempo que, de ora em diante, não se conservem destacamentos por mais de 6, 9 mezes, ou um anno, conforme as distancias, e o que dispõe o art. 70 do regulamento n. 66.

A 7 do mesmo mez deliberei reduzir a 10 praças o destacamento estacionado em S. João d'El-Rey, ordenando que com as excedentes se completasse igual numero na cidade do Juiz de Fora, commandadas por um official, regressando as outras.

Attenta a urgencia do serviço publico, determinei em 11 de Dezembro do anno passado o recolhimento do official e praças destacadas em Philadelphia.

BANDA DE MUSICA.—Achando-se com falta de varios instrumentos, em 9 de Janeiro recommendei á thesouraria provincial que os fizesse comprar na corte, o que se verificou, achando-se já entregues ao corpo, todos da melhor qualidade, segundo informa o commandante.

COMMANDO.—O tenente coronel José Maria de Siqueira Cesar, que á frente do corpo policial tem sempre sabido corresponder á confiança da administração, obteve por despacho de 6 de Fevereiro um mez de licença para tratar de negocios, passando a substituil-o no commando o respectivo major fiscal, tambem digno da confiança do governo.

No 1.º do corrente, renunciando o resto da licença, reasssumio o dito tenente coronel as funcções do seo posto.

## COMPANHIA DE CAVALLARIA DE LINHA.

O estado actual d'esta força é o seguinte:

EFFECTIVOS.—1 capitão, 1 tenente, 2 alferes, 1 primeiro sargento, 1 segundo, 1 forriel, 6 cabos, 6 anspeçadas, 52 soldados, 2 clarins, 1 ferrador.

AGGREGADOS.—9 soldados.

ADDIDOS.—1 cirurgião-mór de brigada, 3 alferes, 8 soldados.

AO TODO.—95.

Tendo o commandante requisitado um grande numero de objectos, e não os havendo no deposito de artigos bellicos, como informou o respectivo encarregado, mandei, depois de ouvir a thesouraria de fazenda, pôr em praça o seo fornecimento. Conferindo-se a arrematação ao unico licitante que se apresentou, como parecessem excessivos os preços mencionados em sua proposta, declarei ao encarregado, de accordo com a repartição fiscal, que, só com o abatimento de 20 %, seria ella aceita. Sujeitando-se o arrematante a esta reducção, fez-se o contrato, que approvei em 11 de Fevereiro proximo passado.

ESCOLA ELEMENTAR.—Tendo approvado em 19 de Novembro ultimo o contrato feito entre o capitão encarregado do deposito de artigos bellicos e o cidadão Francisco José Lopes, para fornecimento de diversos objectos necessarios a esta escola, por despacho de 22 de Janeiro seguinte concedi por um mez a prorogação de prazo, que me foi requerida, para effectuar-se a respectiva entrega.

ETAPA, FORRAGEM E FERRAGEM.—Por acto do 1.º de Dezembro proximo findo, e nos termos do art. 44 das instrucções que baixarão com o decreto n. 263 de 10 de Janeiro de 1843, ordenei que no proximo semestre de Janeiro a Julho de 1875 vigorasse a tabella da etapa, forragem e ferragem, provisoriamente avaliadas pela thesouraria de fazenda, a 1.ª em 500 réis, a 2.ª em 700 réis e a 3.ª em 60 réis diarios.

Este acto foi approvado por aviso do ministerio dos negocios da guerra, de 16 do mesmo mez.

CAVALHADA.—A companhia dispõe actualmente de 70 cavallos, cujo estado, diz o commandante, tende a melhorar; faltando ainda cinco, que não se tem podido comprar por falta de verba disponivel.

DIVERSOS OBJECTOS.—Informa o commandante que, em vista do aviso de 10 de Agosto de 1853 e de ordem da presidencia, forão dadas em consumo algumas peças de armamento, arreamento e equipamento, cuja substituição se espera: que todas as praças têem recebido o competente fardamento, exceptuando-se um ou outro objecto não existente no deposito: finalmente que o quartel, em execução das ordens d'esta presidencia, acha-se muito adiantado nas obras de accio e concerto, de que tanto necessitava.

## DEPOSITO DE ARTIGOS BELLICOS.

O *Diario Official* da corte, de 6 de Fevereiro proximo findo, contem o decreto n. 5856, de 23 de Janeiro ultimo, dando novo regulamento a esta repartição. Ainda não se poz em pratica nesta provincia, por não me ter vindo até o presente a necessaria communicação official.

Em data de 9 desse mesmo mez autorisei o encarregado deste estabelecimento a pôr em hasta publica e contratar com quem melhores condições offerecesse, o fornecimento do que fosse indispensavel para se fardarem os recrutas que, provavelmente, tivessem de seguir para a corte até Junho proximo futuro.

Comparecerão dous licitantes, sendo preferida por mais vantajosa a proposta de Manoel Thomaz Teixeira, com quem mandei que fosse feito o contrato.

## CASA DA POLVORA.

A 17 de Novembro ultimo exigi da directoria geral das obras da provincia que houvesse de indicar qualquer edificio publico ou particular, em condições de receber o deposito da polvora existente em o novo paiol, ultimamente construido nas immediações do palacio da presidencia, prevenindo-se d'esta sorte o perigo de alguma explosão, occasionada pela queda de faiscas electricas, bem frequentes nesta capital, e que podia vir a ser de funestas consequencias aos moradores circumvizinhos.

Em 9 de Janeiro seguinte ordenei ao capitão encarregado do deposito de artigos bellicos que fizesse passar toda a polvora para a casa denominada Jardim Botanico; e que pessoalmente escolhesse elle no mesmo predio um commodo para guardal-a, autorisando a fazer, com rigorosa economia, todas as despezas necessarias, assim como a procurar um individuo idoneo para servir de vigia, vencendo a gratificação mensal de 15$, conforme o aviso do ministerio da guerra de 30 de Setembro do anno passado.

A mudança verificou-se, como me fez ver o referido capitão em officio de 29 do mesmo mez de Janeiro, tendo sido nomeado vigia o cidadão João José dos Santos, com a mensalidade arbitrada de 15$, despeza que ja era feita, e tinha cessado por alguns dias, em razão de não haver para o empregado commodo no lugar d'onde foi removido o deposito.

# Instrucção Publica.

Cumprindo o aviso de 21 de Outubro ultimo, em circular de 28 dirigi-me a diversos cidadãos d'entre os mais proeminentes da provincia, convidando-os a fundarem nos municipios em que residem associações propagadoras da instrucção.

Por acto de 28 de Novembro nomeei uma commissão, composta dos distinctos cidadãos Barão de Camargos, Desembargador Joaquim Caetano da Silva Guimarães, Dr. Camillo da Cunha Figueiredo, Dr. Marçal José dos Santos e negociante David Moretzsohn, para, por si e por meio de donativos, promover a acquisição de commodos necessarios ao estabelecimento das escolas do ensino primario, de ambos os sexos, nas freguezias da capital. O Dr. Marçal, que solicitou dispensa, foi, por acto de 9 de Janeiro, substituido pelo Dr. Honorio Hermeto Pinto de Figueiredo.

Em diversas datas louvei, e fiz chegar ao conhecimento do governo imperial, os actos de patriotismo, que, em bem da instrucção, praticarão os seguintes cidadãos:

Dr. Joaquim Barbosa Lima, juiz de direito do Sapucahy, promovendo pessoalmente uma subscripção, que já subio a 28:212$440, para edificação de commodos apropriados ás escolas da respectiva comarca.

O capitão Candido Ignacio Ferreira Lopes, inspector da instrucção na comarca do Rio Verde, o cidadão Daniel Pedro Belchior, os capitães José Dias de Gouvêa, Francisco Ferreira de Assis e o professor Ignacio Pereira Guimarães, o 1.º solicitando dos demais a doação de casas para as aulas do Areado e de S. Francisco de Paula do Machadinho, e o ultimo promovendo uma subscripção para os reparos do predio destinado á propria aula.

O cidadão Joaquim Getulio Monteiro de Mendonça, deputado provincial, resi-

dente em Passos, compromettendo-se a fundar no municipio de sua moradia uma associação d'esse genero, concorrendo para isso com o donativo de 200$000.

Por despacho de 18 de Janeiro concedi aos cidadãos conego Ulysses Furtado de Souza, Candido Theophilo da Silva e outros, residentes na freguezia de Campo Bello, a autorisação que solicitarão, afim de destinar-se para as escolas d'aquella localidade, depois de feitos os necessarios commodos, o edificio alli doado á provincia em 1868, para mister diverso, louvando-os na mesma data pelos bons serviços que prestão á instrucção publica n'aquella parochia.

Em vista de representação do engenheiro Modesto de Faria Bello, e informações da inspectoria e directoria geraes da instrucção e obras publicas, a 23 do mesmo mez autorisei a modificação da planta dos edificios destinados ás escolas de instrucção primaria, em sentido de serem construidos segundo as forças das respectivas localidades.

Em 5 de Fevereiro concedi a autorisação solicitada para se contratarem professores, que, no externato da Campanha, ensinem musica, desenho linear e noções geraes de geometria plana, mediante gratificações, que não sejão iguaes ás que percebem os lentes d'essas materias no lyceo mineiro; porque, emquanto aquelles só vão leccionar aos alumnos da escola normal, estes têem de mais d'isso o dever de ensinar tambem aos do proprio lyceo.

Por acto de 22 de Janeiro nomeei uma commissão composta do Dr. Camillo da Cunha Figueiredo, inspector geral da instrucção; Dr. Luiz Antonio de Souza Pitanga, director geral das obras publicas; Dr. José Maria da Camara Leal, inspector da thesouraria provincial; coroneis Raymundo Nonato da Silva Athayde e Francisco Teixeira Amaral, para encarregar-se de fundar uma sociedade, que tomasse a peito proteger, animar e diffundir a instrucção primaria e a secundaria, com sua séde na capital, e filiaes em diversos pontos da provincia, appellando sempre para a iniciativa popular, primeira e mais solida garantia de credito do governo nos paizes livres.

A 26 do proximo passado recebi com o mais vivo prazer a acta dos trabalhos preliminares d'essa patriotica sociedade, com os estatutos por ella apresentados, e que forão submettidos á apreciação da presidencia.

Determinei que fossem immediatamente publicados no *Diario de Minas*, bem como a referida acta, agradecendo áquella commissão o generoso empenho com que corresponde ao appello do governo, e particularmente o acto de cavalheirismo, praticado para comigo, incluindo-se no proprio instituto da associação o art. 36, que me confere o titulo de socio benemerito e presidente honorario perpetuo.

E na tarde de 4 do corrente, em uma das principaes salas do palacio da presidencia, no seio de um numeroso concurso de muitas das pessoas mais distinctas da capital, por sua intelligencia, illustração e fortuna, coube-me presidir ao acto solemne da installação d'essa sociedade, que se destina a diffundir a instrucção popular em todo o vasto territorio de Minas.

Na verdade, quando tantas outras provincias do imperio contemplão com orgulho em suas capitaes esses verdadeiros fócos de luz, que, irradiando-se até aos seos mais afastados limites, já começão a aquecer as intelligencias, tão dignas de cultura, dos nossos concidadãos, era de sentir-se que a provincia de Minas, tão rica de talentos em todas as classes de seos filhos, parasse como esmorecida na carreira que vão seguindo suas irmãs com uma perseverança verdadeiramente digna de louvor.

Experimento, portanto, a maior satisfação consignando aqui este acontecimento, que, estou convencido, muito ha de concorrer para o futuro engrandecimento e prosperidade do povo mineiro.

## INSPECTORIA GERAL.

Tendo de partir para a corte, afim de tomar parte nos trabalhos da camara temporaria, como um de seos distinctos membros, o illustrado Dr. Camillo da Cunha e Figueiredo, que neste importantissimo ramo de serviço presta ao governo o valioso concurso de suas luzes e experiencia, nomeei por acto de 2 deste mez, para substituil-o interinamente na inspectoria, o intelligente bacharel João Pedro Moretzsohn.

Satisfeito pela maneira por que me consta que se conduzem no desempenho de seos deveres os dignos empregados da mesma inspectoria, bem como os do magisterio, a todos faço extensivos os louvores que ás demais repartições justamente tenho dado.

Em data de 27 de Fevereiro proximo findo, informa o Dr. inspector que, em resultado do appello que dirigi ao civismo do brioso povo mineiro, em varios pontos da provincia já se trabalha com affinco no patriotico empenho de generalisar a instrucção, diffundindo-a por todas as classes da sociedade, sem constrangimento ou imposição de sacrificios, e somente pela brandura e suavidade dos meios de patentear a todo o cidadão, ainda ao da mais humilde e obscura procedencia, a altura a que po-

derá chegar neste abençoado paiz, onde o talento e a virtude são chamados aos primeiros lugares, si souberem utilisar-se da cultura intellectual e moral, hoje ao alcance de todas as posses e condições.

## Bibliothecas.

Por acto de 29 de Dezembro ultimo concedi ao cidadão José Januario de Cerqueira a demissão que pedio do emprego de bibliothecario da capital, e sobre proposta da inspectoria geral da instrucção publica, de 11 do mesmo mez, nomeei para substituil-o o cidadão João Alfredo de Athayde.

Installarão-se, e já se achão franqueadas ao publico, as bibliothecas da Diamantina e Campanha. Para esta, em data de 21 de Janeiro do corrente anno, nomeei bibliothecario o cidadão tenente coronel Bernardo Saturnino da Veiga, e a 17 de Fevereiro, de accordo com a repartição competente, mandei lavrar um termo perante o inspector da respectiva comarca, no sentido de considerar-se publica e de propriedade da provincia a bibliotheca da Campanha, dotada com subvenções nas leis annuas de orçamento.

## Catechese.

Sobre este assumpto, limito-me a offerecer á V. Exc. uma copia do minucioso relatorio de 19 de Fevereiro, dirigido ao ministerio da agricultura pelo respectivo director geral, o honrado e zeloso brigadeiro Antonio Luiz de Magalhães Mosqueira, que tão bons serviços tem prestado neste importantissimo ramo da administração publica.

---

## Censo Provincial.

A conclusão deste importante trabalho está dependendo dos dados relativos a 36 parochias, reiterando-se por isso, em circular de 21 de Novembro e 24 de Fevereiro ultimo, as exigencias já feitas.

A 23 do mesmo mez forão enviados á agencia do correio de Juiz de Fora, com destino á directoria geral da estatistica do Imperio, conduzidos pelo tropeiro José Cardoso de Paula, 109 volumes, contendo os documentos originaes do recenseamento de diversas parochias, mediante a quantia de 434$000, que a 23 de Dezembro mandou-se pagar, por conta do respectivo credito.

E pelo correio, que d'aqui partio a 19 de Fevereiro, forão tambem remettidos 6 volumes, contendo os documentos originaes e o recenseamento de mais 6 parochias.

## Saude Publica.

Tenho presente a informação que no 1.º deste mez dirigio-me o illustrado medico, Dr. Carlos Thomaz de Magalhães Gomes, digno commissario vaccinador e inspector geral de saude publica nesta provincia.

A variola, que invadio os municipios limitrophes do Rio de Janeiro, e propagou-se por quasi todos os do sul de Minas, alcançando até alguns do norte, acha-se presentemente extincta na maior parte dos lugares em que reinou.

A capital, que por mais de 17 mezes esteve sob a pressão dessa terrivel epidemia, hoje totalmente livre d'ella, teve 204 mortos entre 789 affectados.

Na cidade de Marianna, onde grassou com maior intensidade, por espaço de 6 mezes, sucumbirão 161, tendo sido affectados 537.

Na falta absoluta de informações de alguns lugares, que, em Janeiro do corrente anno, ainda lutavão com este flagello, diz a inspectoria que o facto de não haver chegado até agora ao seo conhecimento mais noticia alguma, nem officialmente, nem pela imprensa, a induz a crer que a epidemia, nesses pontos, si não está de todo extincta, tem diminuido sensivelmente.

Accrescenta ainda que á presteza e opportunidade das medidas tomadas pela presidencia se deve o consideravel melhoramento do estado sanitario da provincia, descripto com lutuosas cores quando encetei a minha administração.

Em verdade, fiz quanto pude para conseguir esse resultado, que, felizmente, em pouco tempo pôde ser obtido pelo favor da Divina Providencia.

Attendendo aos justos reclamos de algumas camaras municipaes, abri, sob minha

responsabilidade, diversos creditos, na importancia total de 22:593$471, para soccorro da classe indigente, acommettida de variola, nos municipios abaixo mencionados:

| | |
|---|---|
| Ouro Preto . . . . . | 8:873$471 |
| Marianna . . . . . | 8:820$000 |
| Ponte Nova . . . . . | 800$000 |
| Baependy . . . . . | 300$000 |
| Leopoldina . . . . . | 3:000$000 |
| Cachoeiro . . . . . | 300$000 |
| Conceição . . . . . | 500$000 |
| | 22:593$471 |

Por conta destes creditos, consta de documentos existentes na thesouraria de fazenda ter sido realisada a despeza de 16:689$162.

Em data de 16 de Janeiro ultimo, dirigindo ao Dr. José Antonio Alves de Britto, juiz de direito do Piranga, os merecidos louvores pelo espontaneo esforço com que se dedicou a cooperar para a extincção da variola entre os seos jurisdiccionados, recommendei-lhe que, em nome da presidencia, agradecesse ao Dr. Wenning, distincto medico da companhia ingleza, os bons e desinteressados serviços que prestou no mesmo empenho.

Igual agradecimento dirigi ao Rvd. conego Joaquim José de Sant'Anna, digno vigario do Ouro Preto, e ao prestante cirurgião-mór de brigada, Dr. Manoel de Aragão Gesteira, os quaes, sem descanço, tudo fizerão, em bem dos affectados, especialmente da classe desvalida, nesta cidade, como o attesta o zeloso provedor da santa casa de misericordia, coronel Francisco Teixeira Amaral, em seo officio do 1.º deste mez.

## Soccorros Publicos.

Attendendo ao que representou o Rvd. vigario de Sant'Anna dos Ferros, do municipio da Itabira, Evencio Antonio Rodrigues Pinto, e o respectivo subdelegado, José Prudencio Alves da Silva, resolveo esta presidencia, por acto de 23 de Fevereiro, abrir sob sua responsabilidade, em vista do art 5.º § 1.º do decreto n. 2884, um credito de 500$, para ser applicado ás despezas de alimentação e outros soccorros, de que necessitão os habitantes d'aquella parochia, victimas da fome e de diversos estragos causados pelas copiosas e incessantes chuvas e desmoronamentos occorridos na noite de 25 de Janeiro, nomeando uma commissão composta dos referidos cidadãos e do 1.º juiz de paz, Camillo de Lellis Ferreira, á qual recommendou-se toda a solicitude e desvelo, para que ninguem alli soffra á mingoa de recursos.

## Industria.

### EXPOSIÇÃO UNIVERSAL DE PHILADELPHIA.

Achando-se designado o dia 3 de Abril proximo futuro para ter lugar n'esta cidade o acto solemne da abertura da exposição dos objectos que devem figurar na exposição universal de Philadelphia á 14 de Novembro, requisitei da commissão superior providencias sobre a necessidade de credito para as despezas que têem de fazer as commissões municipaes com as respectivas remessas.

E, com data de 30 do mesmo mez, recebi do ministerio do imperio a declaração de se haver expedido ordem para a concessão de 1:600$000.

Igual providencia solicitei da referida commissão superior, sobre a despeza a fazer-se com o expediente a cargo da commissão central, não havendo, por emquanto, solução alguma a este respeito.

No intuito de dar a maior celeridade possivel á esse expediente, entendi-me com o proprietario do *Diario de Minas* para fazer com presteza as publicações que fossem solicitadas por essa commissão.

A 13 e 16 de Fevereiro proximo findo, approvei a resolução por ella tomada, de commetter ao capitão reformado, Euzebio José Gonzaga, a incumbencia de ir ao municipio do Curvello, e d'ahi a Minas Novas, para colligir amostras de mineraes, vencendo a gratificação de 500$000.

## Escola Mineralogica.

Por aviso de 17 de Dezembro recommendou-se que ao professor H. Gorceix, encarregado de determinar n'esta provincia o ponto mais apropriado para o estabelecimento de uma escola mineralogica, bem como de formar collecções geologicas e de mineraes, fosse por esta presidencia prestado o auxilio de que necessitasse para o bom desempenho de sua commissão.

Dei todas as providencias n'esse sentido, e bem assim sobre as prestações de que trata o aviso de 28 de Dezembro ultimo, não só ao professor Gorceix, mas tambem aos alumnos da escola polytechnica, Jeronimo de Castro Abreo Magalhães e Francisco von Erven, que o acompanhão.

A 15 de Janeiro d'este anno enviou aquelle professor o resultado do exame por elle feito na collecção mineralogica pertencente aos herdeiros do fallecido commendador Halfeld, sendo ao governo imperial remettido o mesmo trabalho.

A 24 chegou elle com seos auxiliares a esta capital, onde se deteve em alguns estudos, seguindo depois para os municipios da Diamantina e outros.

## Terras Publicas.

Em cumprimento do aviso do ministerio da guerra, de 19 de Janeiro ultimo, recommendou-se ao director da colonia militar do Urucú que ao voluntario da patria, Francisco José Coutinho da Silva, fosse distribuido um lote de terras, de 22,500 braças, a que tem elle direito, na forma do decreto n. 3371 de 7 de Janeiro de 1865.

Em aviso de 4 de Fevereiro recommendou o ministerio da agricultura que se nomêe um juiz commissario para, de conformidade com o que dispõe a lei n. 601 de 18 de Setembro de 1850, e seos respectivos regulamentos, effectuar a legitimação das posses de terras, que, no districto colonial do Mucury pertencem a alguns individuos, por concessão que obtiverão da extincta companhia; devendo a presidencia, para tal fim, lançar mão de alguns dos engenheiros que ora servem na referida colonia em commissão do dito ministerio, attenta a conveniencia de commetter-se este encargo a um profissional.

Em consequencia, passou-se a exigir a necessaria informação do director da colonia do Mucury.

## Terrenos Diamantinos.

Em 7 de Janeiro ultimo obteve demissão do emprego de delegado do inspector geral no municipio do Grão Mogol o cidadão Joaquim Dias Bicalho.

## Monte de Soccorro.

Em officio de 10 de Fevereiro ultimo tive a honra de apresentar ao ministerio da fazenda os nomes dos cidadãos que, por sua posição social, reconhecido credito e conceito de que geralmente gozão, entendi estarem no caso de formar o conselho fiscal da caixa economica e monte de soccorro.

Pela mesma occasião fiz ver que já se achavão expedidas as necessarias ordens, para contrahir-se o emprestimo de 25:000$000, autorisado pela assembléa provincial, na lei de orçamento votada em sua ultima reunião, a juro nunca maior de 6 por %, e que, mediante previo accordo com o inspector da fazenda geral, ficou definitivamente assentado que no proprio edificio da thesouraria funccione aquelle estabelecimento, cuja installação, portanto, só depende de ulterior deliberação do governo imperial.

O correio de hontem já trouxe publicadas as nomeações propostas.

## Obras Publicas Geraes.

### PALACIO DA PRESIDENCIA.

Não podendo ver com indifferença o máo estado, em que havia cahido este antigo edificio, que tambem se achava mal decorado, e desprovido de muitos objectos indispensaveis, de cuja necessidade já tinha previo conhecimento o ministerio do Imperio, mandei logo proceder ao orçamento dos reparos, e em data de 3 de Novembro so-

licitei a abertura do credito de 3:000$ para empregar-se em obras do telhado e paredes, assim exteriores como interiores, e na acquisição de alguns moveis.

E por aviso de 13 do mesmo mez recebi a communicação de que tinhão sido autorisadas, por conta do exercicio de 1874 a 1875, ambas as referidas despezas, a 1.ª na importancia de 2:000$ e a 2.ª na de 1:000$, correndo esta pela verba—presidencias de provincia—.

---

### QUARTEL DE 1.ª LINHA.

Em resposta ao officio desta presidencia de 18 de Novembro, participando ter aberto na mesma data o credito de 700$500 para applicar-se á obra de um muro de pedra, destinado a fechar o interior deste quartel, e renovação de uma parte do telhado, recebi, por aviso de 15 de Dezembro, a declaração de que essa despeza devia correr e escripturar-se por conta do credito de 6:000$ distribuido por aviso de 14 de Setembro, para começo das obras necessarias ao mesmo edificio; não convindo dar a esse credito applicação differente, nem autorisar outras despezas, visto achar-se já excedida a verba votada pela lei do orçamento para obras militares.

## Obras Publicas Provinciaes.

### PONTES.

DAS TRES ILHAS.—Sendo urgentissimos os seos concertos, porque a demora poderia accarretar maior prejuizo á provincia, a 7 de Dezembro autorisei a respectiva despeza, orçada pelo engenheiro do districto em 1:700$.

DO DOUTOR, NA ESTRADA DE SABARÁ ENTRE OS HENRIQUES E O ARRAIAL DA CASA BRANCA.—Reconhecida a urgencia de seos reparos, para evitar-se maior dispendio, por despacho de 9 de Dezembro autorisei a necessaria despeza, no valor orçado de 160$000.

SOBRE O RIBEIRÃO DOS CHRYSTAES, NO MUNICIPIO DE SABARÁ.—Enviando a camara a representação do juiz de paz do respectivo districto, sobre o pessimo estado d'aquella ponte, em que até já se davão alguns desastres, de accordo com a repartição competente e com a thesouraria provincial, autorisei os concertos, urgentemente reclamados e orçados em 909$703.

DA BARRA, NA CAPITAL.—A reconstrucção desta antiga e importantissima ponte, que foi arrebatada pela extraordinaria enchente de 24 de Dezembro de 1873, era um melhoramento reclamado pela mais importante necessidade publica.

Orçados pelo proprio Dr. director geral das obras publicas em 28:997$787, guardada a mais severa ecconomia, ordenei que, sob sua immediata administração, fosse feita essa obra, cuja utilidade não se carece demonstrar, sabendo-se que ella interessa immediatamente a estrada geral que desta cidade segue para a corte e diversos pontos importantes da provincia.

DO FUNIL, NA CAPITAL.—Concluida a sua reconstrucção, e verificando-se a necessidade urgente de uma calçada entre as respectivas cortinas, para impedir as filtrações atravez do atterro, por despacho de 4 de Fevereiro autorisei mais esta despeza de 1:244$705.

### ESTRADAS.

DA CAPITAL A MARIANNA.—Por despachos de 25 de Dezembro e 26 de Janeiro autorisei os pequenos dispendios de 24$ e 180$, orçados pelo engenheiro do 1.º districto para ligeiros reparos urgentemente necessarios.

DA CORTE.—A 23 e 29 de Dezembro autorisei a despeza de 2:062$500, com os reparos de alguns paredões na 1.ª secção, obra urgente e já determinada pelo meo antecessor, mas que ainda não se havia começado, pela deficiencia de seo orçamento. Para evitar maior despeza no futuro, ordenei que se puzesse em hasta publica a conservação da 1.ª e 2.ª secções, por mais 2 annos, e a 29 de Janeiro approvei o respectivo contrato, no valor de 1:450$.

DE MARIANNA A PIRANGA.—A 19 de Dezembro approvei o contrato feito para os reparos da ponte do Mainarte, situada na extensão comprehendida entre Marianna e Campo Alegre, na importancia de 500$.

CAMINHO NOVO DA BARRA.—Ouvidas as repartições competentes, por despacho de 18 de Fevereiro autorisei, por administração, os concertos urgentes deste caminho, que serve á communicação das duas parochias da capital, e tambem se dirige para a estrada geral da corte, orçados em 1:700$.

# Vias Ferreas.

## ESTRADA DO TANQUE AOS QUATIS.

Os cidadãos Joaquim Ovidio Saraiva de Carvalho e Luiz Fortes de Bustamante e Sá havião contratado em 12 de Outubro de 1872 e 7 de Janeiro de 1873 a construcção de duas estradas de ferro de bitola estreita, uma da povoação dos Quatis, no municipio de Ubá, a Santo Antonio de Padua, na divisa da provincia do Rio de Janeiro, outra de que tambem com elles era emprezario o bacharel Juvencio da Silva Pereira e Souza, partindo do mesmo ponto—Quatis—a terminar na povoação—Meia Pataca, passando por S. Paulo do Muriahé.

Nos respectivos contratos concedião-se-lhes, pela construcção da primeira, privilegio por quarenta annos, e percepção de taxas intinerarias; pela 2.ª, privilegio por 30 annos, e garantia de juros de 7 % sobre o capital de 3,500:000$, segundo a lei n. 1762 de 4 de Abril de 1872.

Em consequencia, porem, de representação dos referidos emprezarios, feitos os convenientes estudos, reconheceo-se:

1.º Que o contrato de 7 de Janeiro de 1873 não tinha fundamento na lei n. 1762, pois que, traçando esta as direcções e os limites de diversas estradas, para cuja construcção autorisa garantia de juros, não incluio a do Muriahé á Meia Pataca.

2.º Que este ramal, alem de inutil, vinha a tornar-se inconveniente e prejudicial aos interesses da estrada de ferro da Leopoldina, tambem subvencionada pela provincia, e que já tem trabalhos muito adiantados.

Quando achava-se a questão nestes termos, resolveo a assembléa legislativa provincial autorisar a presidencia a innovar os referidos contratos e conceder á mesma empreza privilegio até 50 annos, e garantia de juros de 7 % ao anno sobre capital não excedente a 7,500:000$, para realisação de uma linha ferrea de bitola estreita, que, partindo da estação do Tanque, nas divisas desta com a provincia do Rio de Janeiro, vá terminar na povoação de S. José dos Quatis ou Pedra Bonita, da freguezia de Arripiados.

Attendendo ás grandes vantagens de tão importante melhoramento, sanccionei e mandei publicar a respectiva proposição, que é hoje a lei n. 2111 de 8 de Janeiro proximo passado, e já se procedeo á innovação autorisada, assignando-se o termo d'ella no 1.º do corrente mez.

## ESTRADA DO RIO VERDE.

Estranho a qualquer rivalidade, caso possa havel-a; não me detendo mesmo em averiguar si realmente alguma existe, entre os pontos cardeaes da carta geographica da provincia; occupando-me só de promover, quanto em mim coubesse, o bem geral de seos habitantes; comtudo folgo de reconhecer que o sul de Minas não tem sido menos aquinhoado na partilha dos beneficios, annualmente distribuidas pela assembléa legislativa, ainda sob o ponto de vista dos grandes melhoramentos, que ultimamente tem merecido os desvelos d'esta distincta corporação.

Em virtude da lei n. 1762, de 4 de Abril de 1871, foi contratada entre a presidencia e o barão de Tremembé a construcção de uma estrada de ferro, de Caldas ás divisas da provincia de S. Paulo, a entroncar-se na de Mogimerim a Santos.

A lei n. 1827, de 10 de Outubro de 1871, autorisou o governo a garantir, por 30 annos, o juro de 7 % sobre o capital de 3,000:000$, em favor do privilegio concedido pelo decreto n. 4693, de 14 de Fevereiro do mesmo anno, ao Dr Evaristo Ferreira da Veiga, para a construcção de uma estrada de ferro, que, partindo do ponto terminal da 4.ª secção da de D. Pedro II (em S. Paulo), e, transpondo a Mantiqueira, na depressão—Passa Quatro—terminasse na cidade de Itajubá.

A lei n. 1914, de 19 de Julho de 1872, concede a garantia de juros de 7 % ao capital de 4,000:000$, ou a subvenção kilometrica de 9:000$, á companhia que se propuzer construir um ramal em continuação d'aquelle a que se refere o privilegio do Dr. Veiga, e que, partindo da cidade de Itajubá, se estenda pelos valles do Sapucahy e Rio Verde.

Aos honrados administradores que, em consideração á uberdade do solo, e ao progressivo desenvolvimento da industria agricola e manufactureira, de tão importante região, concorrerão para que fossem promulgadas essas leis, tive a satisfação de associar-me, sanccionando tambem e mandando publicar a de n. 2062, de 4 de Dezembro ultimo, que autorisa o governo a contratar a construcção de uma estrada de ferro, que, partindo do ponto mais conveniente da de D. Pedro II, na 4.ª secção, transponha a serra

da Mantiqueira, siga pelo valle do Ribeirão do Passa Quatro, até o do Rio Verde, e por este á sua confluencia com o Sapucahy.

E este grande melhoramento, que tantas vantagens promette, não o deixo apenas consignado em lei, mas já em via de realisar-se, subscrevendo, em data de 24 de Fevereiro proximo findo, o contrato que V. Exc. verá no *Diario de Minas*, celebrado com o visconde de Mauá e o Dr. José Vieira Couto de Magalhães, e no qual, entre outras estipulações, ficou estabelecida, na fórma da mesma lei, a garantia do modico juro de 4 % sobre o capital de 14,000:000$, dependendo do consentimento do poder competente o ponto de partida acima mencionado, como o dispõe a referida lei.

## ESTRADA DA LEOPOLDINA.

Em face da lei n. 2024 do 1.º de Dezembro de 1873, art. 4.º § 1.º, depois de ouvir a thesouraria provincial, em data de 5 de Dezembro ultimo dei-lhe autorisação para contrahir na caixa economica desta cidade, sob as condições propostas pela respectiva directoria, o emprestimo de 150:000$, destinado ao pagamento das subvenções devidas á directoria da companhia da estrada de ferro da Leopoldina, para verificar-se logo a entrega da importancia relativa a 11 kilometros, e o resto, á proporção que for sendo reclamado.

## ESTRADA DO PASSA VINTE.

Prover aos concertos e conservação da parte já feita, bem como ao seo prolongamento até a cidade de Lavras, é uma palpitante necessidade, geralmente reconhecida, cuja satisfação assegura immensa somma de beneficios a essa parte de Minas, que tanto se recommenda pela fertilidade de seo solo.

N'esta convicção, sanccionei e mandei publicar a lei n. 2110, de 7 de Janeiro de 1875, que autorisa a presidencia para contratar com qualquer empreza, a expensas d'esta, as referidas obras, não havendo para a provincia outro sacrificio, alem da isenção de impostos provinciaes, que, assim como o das taxas de barreira, serão percebidos pela respectiva empreza, relativamente ás carroças e generos, que ella fizer transportar, devendo notar-se que, da mesma diminuição de receita, proveniente da concessão referida, será vantajosamente indemnisada a fazenda, desde que, findo o tempo do privilegio, reverta a mesma estrada, em estado de perfeita conservação, ao pleno dominio da provincia, que terá assim sua renda consideravelmente augmentada pelo desenvolvimento da producção de toda a zona que for atravessada por esta importante via de communicação.

Ha pouco, recebendo uma proposta para execução d'estas obras, mandei logo informar a repartição competente, cabendo a V. Exc. resolver o que mais acertado for.

## ESTRADA DO PICU'.

Entrando em exercicio, recebi duas representações de 1 e 10 de Outubro, das camaras municipaes da Christina e Baependy, reclamando os melhoramentos d'esta estrada.

Mandando proceder a um rigoroso exame de tudo quanto occorria a semelhante respeito, verifiquei que o credito de 30:000$000, aberto pelo governo geral, para as despezas de tão importante serviço, não havia tido opportuna applicação, e que já se achava definitivamente encerrado o respectivo exercicio.

Attendendo á grande necessidade d'essa obra, que, por sua importancia e urgencia, tem merecido a attenção dos poderes provinciaes, e até mesmo a do governo geral, em data de 13 de Fevereiro proximo findo dirigi-me ao respectivo ministerio, rogando que se dignasse de restabelecer no corrente exercicio o mesmo credito, visto que os cofres da provincia não podem comportar toda a despeza, cuja necessidade, no entanto, torna-se cada vez mais instante, não só em beneficio do transito publico, como ainda pelos interesses do fisco.

Sobre este objecto, pois, um dos primeiros a que attendi, fiz quanto estava a meo alcance, visto o máo estado das finanças provinciaes, cabendo accrescentar que em data de hontem ainda me dirigi ao competente ministerio, communicando ser o orçamento de 64:678$240.

## OBRAS SUSPENSAS.

Apenas o forão as que constão do quadro que a V. Exc. offereço. Poucas são, e nenhuma havia ainda tido começo de execução.

Não suspendi os melhoramentos uteis, necessarios e urgentes, e só adiei aquel-

les serviços que bem podião esperar a opportunidade de serem feitos, sem maior gravame para os cofres da provincia.

Pondo termo ao que me cabia expor ácerca de obras publicas, dirijo á repartição, que tem especialmente a seo cargo esse importante ramo de serviço, os elogios que bem merece pelo modo satisfactorio por que o desempenha, mencionando o nome do seo digno chefe, o Dr. major Luiz Antonio de Souza Pitanga, como o de um intelligente, assiduo e prestimoso auxiliar da administração.

## Thesouraria de Fazenda.

Bem que não tenha occorrido facto algum notavel, que deva consignar-se, sob esta epigraphe, inscrevo-a somente pelo prazer de mencionar mais uma vez o louvor, que mereceo-me aquella repartição, no dia em que visitei-a, sem ser esperado, observando então occularmente o aceio, a boa ordem e perfeita regularidade com que funcciona, sob a direcção do seo honrado, intelligente e zeloso chefe, o major João José Ribeiro Bhering.

## Repartição Geral dos Correios.

Continúa a funccionar com a maior regularidade, prestando os melhores serviços n'este importante ramo de administração; o que, no meo entender, é principalmente devido á zelosa e intelligente dedicação do seo honrado chefe, Antonio Dias Ribeiro.

## Thesouraria Provincial.

Perante mim, prestou juramento a 21 de Dezembro e entrou logo no exercicio do emprego de inspector desta repartição, o Dr José Maria da Camara Leal, nomeado por acto da vice-presidencia de 2 de Setembro ultimo.

Muito deve a administração contar com as luzes e boa vontade deste digno chefe, para proseguir no melhoramento da situação financeira da provincia

Até 24 do referido mez de Dezembro, exerceo a inspectoria o contador Candido José Vianna Welerson, cujo interino exercicio incluio o periodo, em que a administração provincial teve de lutar com os mais serios embaraços, provenientes da falta de recursos, de que em outro lugar me occuparei.

E pede a justiça que sejão aqui reiterados os louvores que officialmente lhe dirigi, pela intelligente, leal e assidua dedicação com que sempre se prestou a auxiliar a presidencia em tudo quanto dependia da repartição a seo cargo.

Justificando este funccionario a impossibilidade de continuar a prestar seos bons serviços, no 1.º do corrente concedi-lhe, nos termos do regulamento n. 52, a aposentodoria que requereo-me, attestando-lhe ainda por essa occasião, espontaneamente e de meo proprio punho, o elevado conceito que me merecem suas distinctas qualidades.

Para substituil-o no emprego de contador, nomeei, por acto da mesma data, o chefe de secção Antonio José de Oliveira, e para o lugar deste o 1.º escripturario Pedro Teixeira da Motta, os quaes, tendo direito á promoção, por serem os mais antigos, ainda a merecião, pela honestidade de seo caracter e pelo modo satisfactorio por que desempenhão seos deveres.

Vagando um dos lugares de 2.º escripturario, pelo fallecimento de Americo Cabral Moreira de Mendonça, por acto de 23 de Janeiro ultimo, precedidas as provas legaes de sufficiencia, foi promovido o 3.º escripturario José Bernardes de Paula Aroeira, que ficou substituido na respectiva classe pelo amanuense Affonso José de Arieira.

Do mesmo modo, e em vista da proposta que a 3 do corrente dirigio-me o Dr. inspector, forão promovidos: a 1.º escripturario o 2.º João da Costa Monteiro, o mais antigo de sua classe, a 2.º o 3.º Jucundino Julio Santhiago, e a 3.º o amanuense José Rodrigues Pombo, todos plenamente approvados em exames de sufficiencia, restando unicamente a vaga do ultimo lugar que tem de ser provida por meio de concurso.

Sem ser esperado, visitei a thesouraria provincial, encontrando em seos lugares todos os empregados, excepto somente os que se achão em diversas commissões.

Ordenei que a essa importante repartição se dirigisse, em nome do governo, o louvor que merece, pelo aceio, boa ordem e perfeita regularidade, com que funcciona. E assim o fez o inspector, publicando-o pela imprensa.

## Estações Fiscaes.

Offereço a V. Exc. o quadro das collectorias e recebedorias da provincia, addicionando-lhe as seguintes observações:

Corre, por mão dessas agencias, quasi toda a receita, e grande parte da despeza provincial.

Incompletas serião, portanto, quaesquer medidas que se combinassem, no intuito de melhorar as respectivas finanças, si no plano dellas não entrassem os meios de guiar com segurança os exactores, no desempenho de seos importantes encargos, e os de trazel-os constantemente sob as vistas de uma assidua e proveitosa fiscalisação.

Assim o reconheceo a lei n. 2024, do 1.º de Dezembro de 1873.

Por ella, foi o governo autorisado a mandar compillar a legislação fiscal da provincia, para servir de roteiro aos exactores, mediante a devida indemnisação.

No relatorio, em que foi passada a administração, referia-se a instancia com que a repartição de fazenda reclamava a effectividade desta providencia, cada vez mais necessaria, a bem de subministrar a seos agentes a instrucção profissional de que geralmente carecem.

Tendo de commetter a execução deste trabalho a quem estivesse no caso de desempenhal-o com a celeridade e pericia que se requeria, recebi duas propostas, por parte dos cidadãos Joaquim Cypriano Ribeiro e Pedro Teixeira da Motta, aquelle contador aposentado, este 1.º escripturario da thesouraria provincial.

Reconhecidas as habilitações de ambos os proponentes, a preferencia do 1.º era determinada pela consideração de que, achando-se em disponibilidade, e exigindo por isso menor prazo, ainda se prestaria a executar o plano que fosse traçado pela presidencia, sendo que o 2.º limitara-se a offerecer um indice da legislação de fazenda, trabalho este que não podia convir a uma classe de funccionarios que precisa ser dirigida, como pela mão, ao pontual cumprimento de seos deveres.

Assim, depois de ouvir a repartição fiscal, celebrei o contrato de 9 de Janeiro ultimo, no qual, estabelecidas todas as garantias de segurança para a fazenda, fixei em 8:000$ a respectiva retribuição, arbitramento pouco acima da quantia de 7:200$, anteriormente paga ao autor do repertorio da legislação provincial, que, aliás, não teve de recolher em numerosos volumes das leis geraes, e ainda nos archivos publicos, os elementos esparsos de uma obra que, alem disso, não é só de coordenação, circumscrevendo-se a indicar o preceito da lei, mas que o desenvolve, o aclara e demonstra os meios praticos de sua execução.

Pela mesma lei foi tambem autorisada a necessaria despeza com a ida em commissão de empregados de fazenda para fiscalisarem as estações subalternas.

Convencido da utilidade d'esta medida, resolvi que fosse ella executada, mas de modo que não se desfalcasse inconvenientemente o pessoal da thesouraria.

Em consequencia, sahio o chefe de secção Antonio Paulino Alvares da Costa para inspeccionar as recebedorias situadas á margem dos rios Preto e Parahyba, e o 1.º escripturario João Augusto Nunes Bandeira para fiscalisar as collectorias, que ficão em caminho do Jaguara, cuja nova recebedoria, no municipio do Sacramento, devia ir dirigindo até que se habilitasse o novo administrador.

Não pôde ser augmentado, como tanto convinha, o numero destas commissões, porque ao mesmo tempo occorreo a necessidade de expedir tres outros empregados, os 1.ºs escripturario: Augusto Collatino de Mello, para ir determinar os pontos mais apropriados á collocação das barreiras de que trata a lei n. 2024 na estrada de Queluz a Santo Antonio do Rio Acima; Joaquim Cyriaco Ferreira da Silva, para tomar conta da recebedoria da Barra do Pomba, até que entre em exercicio o seo administrador; e João Antonio Tassara de Padua, para installar a do Ouro Falla e alli conservar-se até que tambem se apresente o administrador nomeado para aquelle ponto.

MUDANÇA DE ESTAÇÃO.—Por informação do procurador fiscal interino, Antonio Luiz Maria Soares de Albergaria, em data de 18 de Abril de 1872 deliberou-se transferir de Caldas para a freguezia de Samambaia a recebedoria existente n'aquella cidade.

A 12 de Março do anno seguinte, em consequencia de representações da camara, do juiz municipal e da propria thesouraria provincial, revogou-se aquelle acto, que, pela presidencia, certamente melhor informada, foi depois restabelecido em seo inteiro vigor a 21 de Agosto ultimo.

Novas reclamações apparecerão ainda por parte do agente fiscal, da camara e do juiz de direito, contra as quaes positivamente se pronunciou a repartição de fazenda, em data de 18 de Novembro seguinte, sustentando com os dados de que dispõe a repar-

tição, e com o parecer de um zeloso empregado seo, que esteve no proprio lugar, as vantagens da transferencia, que promette um augmento de renda de não menos de 8 a 10 contos de réis.

Nestas circumstancias, depois de considerar todos os precedentes relativos á questão, compulsando os respectivos documentos, que V. Exc. achará colligidos na secretaria, deliberei manter a recebedoria no lugar para onde foi transferida, até que a experiencia demonstre o que melhor convenha sobre a sua definitiva collocação.

## Imposto sobre o café de Minas.

Não constando a esta presidencia o resultado dos trabalhos da commissão nomeada por um de meos illustres antecessores, para celebrar um accordo com o governo provincial do Rio de Janeiro, sobre o que mais convenha estabelecer-se, relativamente á arrecadação dos direitos a que é obrigada a exportação do café mineiro, em ordem a evitarem-se as desintelligencias, que, ácerca deste grave assumpto, infelizmente tem-se dado, e ainda continuão com frequencia entre as duas provincias, e não tendo a assembléa, em sua ultima reunião, attendido ás vivas solicitações que, a tal respeito lhe havião sido feitas pela administração anterior, em data de 12 de Janeiro proximo findo officiei á thesouraria provincial, exigindo que essa repartição propuzesse com urgencia o que entendesse conveniente, afim de dar-se execução ao disposto no § 12 do art. 4.º da lei n. 2024 do 1.º de Dezembro de 1873.

A 24 de Fevereiro seguinte, informou o inspector que, no seo entender, em falta de ulterior deliberação legislativa, as providencias mais apropriadas a garantir os direitos de ambas as provincias são as seguintes:

1.ª Proceder-se, por parte de Minas, bem como da provincia do Rio de Janeiro, a uma exacta e minuciosa matricula dos seos exportadores, mencionando-se o nome de cada um dos estabelecimentos agricolas, e do lugar em que é situado, a quatidade da producção, e tudo mais que conveniente for.

2.ª Fazer-se effectiva, por parte d'esta provincia, a ultima parte do § 12 do art. 4.º da lei n. 2024, collocando-se junto ao consulado da côrte um empregado permanente, que, munido d'aquella matricula, poderá conhecer da origem do café de producção mineira, cabendo aos respectivos exactores o dever de commuuicar-lhe diariamente o movimento da exportação que se verificar, para que em tempo, si preciso for, possa elle fazer as devidas reclamações.

Parecendo-me de vantagem e economia para uma e outra provincia as medidas lembradas, ordenei a 25 do mesmo mez que se ouvisse sobre o assumpto a presidencia do Rio, levando-se tudo ao conhecimento de S. Exc. o Sr. ministro da fazenda.

A V. Exc. caberá, pois, encaminhar opportunamente á uma satisfactoria solução esta importante pendencia, a que se ligão tão graves interesses, como sejão, os de resguardar os direitos de ambas as provincias, e livrar os contribuintes das vexações de que tão justamente se queixão, sem detrimento de uma prudente fiscalisação por parte dos respectivos agentes, e ainda sem quebra da harmonia que deve unir as duas provincias, no interesse reciproco de bem proverem, sem se chocarem, á arrecadação das respectivas rendas.

## EXERCICIO DE 1875 A 1876.

A lei n. 2112, que sanccionei e mandei publicar a 27 de Janeiro ultimo, contem a decretação da receita e despeza para este exercicio. A 1.ª orçada em 2,104:140$000, e a 2.ª fixada em 2,137:459$609.

Para não hesitar diante d'esse modico excesso, que ahi apparece, de 33:319$609, attendi entre outras ás seguintes razões.

A renda n'estes ultimos annos tem sempre crescido, excedendo os respectivos orçamentos.

No anno da nova lei ha todo o fundamento para esperar-se vantajosa arrecadação, attenta a regularidade da estação, e a abundancia, que já se manifesta, dos productos agricolas, que mais concorrem para a receita provincial.

Tendo-me pronunciado contra o systema de decretar despezas fóra dos limites da respectiva fixação, incorreria em nota de incoherente, sanccionando a de que se trata com as disposições geraes n'ella incluidas, si ahi mesmo não estivessem os correctivos de semelhante inconveniencia.

Meramente facultativas as do art 3.º, nenhum embaraço podem offerecer, desde que sua execução é deixada ao prudente arbitrio da presidencia.

As dos arts. 4.º, 5.º, 6.º, 7.º e 8.º são puramente regulamentares.

As que se lhes seguem, referindo-se á transposições de verbas, votadas em leis anteriores, subordinão-se á prescripção do art. 19, que de taes encargos liberta o novo orçamento.

Não deixarei, sem algum reparo, a faculdade que ao governo se concede pelo § 2.º do art. 3.º para contrahir o emprestimo de 150:000$000 applicavel ao pagamento dos certificados expedidos pela repartição das obras publicas.

Bem que, no rigor dos principios economicos, não se possa considerar improductiva esta despeza, destinada ao melhoramento do transito publico, do qual são percebidas grossas sommas provenientes da imposição de taxas itinerarias, todavia, considerando que o recurso votado está aquem das necessidades, elevando-se a mais o pagamento a fazer-se de obras relativas ao exercicio de 1873 a 1874, e que a insufficiencia d'esse meio extraordinario motivaria descontentamentos e queixumes entre os credores, gravando ainda mais a provincia, sem um verdadeiro e geral proveito; tinha eu já formado o designio de antepor ao uso de tal autorisação o mesmo invariavel systema de restringir, quanto possivel, a despeza ordinaria, afim de obter por esse meio o que só em ultima extremidade me resolveria a conseguir por operações de credito.

Finalmente, devo observar que, á meo ver, a nova lei do orçamento não é inteiramente isenta de alguns dos inconvenientes que se notão nas anteriores. São, porem, estes da ordem dos que não suscitão graves embaraços ao governo, que na execução das leis annuas deve sempre contar com a rectidão das vistas legislativas, que, certamente, se dirigem á promover o bem geral da provincia, contando tambem com o tino e criterio da administração.

## FINANÇAS.

O desequilibrio da receita e despeza é o assumpto que, em Minas, ha cerca de tres annos, está reclamando a mais seria attenção dos poderes provinciaes.

Em 1871 continha a thesouraria, em seos cofres, a somma disponivel de não menos de 500:000$, que á um de meos dignos antecessores pareceo acertado depositar, em conta corrente, no banco do Brazil, passando elle mesmo a convocar extraordinariamente a assembléa legislativa para deliberar sobre importantes projectos concernentes á viação ferrea.

Com a permanencia de semelhante prosperidade pecuniaria me parece que não poderia contar quem, detidamente, se desse a um aprofundado estudo das circumstancias reaes da provincia; entretanto, despertou-se no animo de seos distinctos representantes um enthusiasmo, que bem depressa devia dissipar-se, dando lugar ao apparecimento da realidade, descripta com sombrias cores na falla impressa que, dous annos depois, foi dirigida á mesma assembléa, na abertura da sessão legislativa de 1873.

Não era tarde para arripiar-se carreira na senda dos melhoramentos materiaes decretados alem dos limites impostos pelo orçamento da receita; mas, a animação que originou-se da risonha perspectiva de uma superabundancia de meios, que aliás bem longe estava de representar a satisfação de todas as necessidades ordinarias da provincia, havia já produzido todos os seos funestos effeitos.

No exercicio de 1872 a 1873, como se observa do respectivo balanço, a despeza ultrapassou a receita em mais de um milhão, e á este excesso poude ainda fazer face a reserva depositada no referido banco.

Extincto, porem, este recurso, devido ás restricções economicas dos annos immediatamente anteriores, e só restando á provincia os proventos de sua receita annual, vê-se ainda que o seguinte exercicio de 1873 a 1874, cujas contas se encerrão definitivamente á 31 d'este mez, apresenta já o deficit real de 118:579$361, que se ha de saldar pela renda do corrente anno de 1874 a 1875.

Gravado este com semelhante onus, alem dos consideraveis encargos, que lhe impoz a lei annua, n. 2024, do 1.º de Dezembro de 1873, não será para estranhar que igual desequilibrio se manifeste em 31 de Março de 1876, em valor que, por emquanto, não se pode prefixar.

Ao atilamento de V. Exc. não escapão os apuros provenientes d'este estado de perturbação das finanças provinciaes.

Entrando em exercicio á 26 de Outubro, logo a 31 recebi os balanços da ultima semana, dando conta dos seguintes saldos em dinheiro na thesouraria provincial:

| | |
|---|---|
| Do exercicio de 1873 a 1874. . . . . | 8:068$304 |
| Do exercicio de 1874 a 1875. . . . . | 41:690$028 |
| | 49:758$332 |

Tal era a somma que havia á disposição de todos os gastos do mez, importando

estes mais ou menos em 60:000$000, concernentes ao funccionalismo da capital, á força publica, aqui existente, ao sustento de centenas de presos pobres, á illuminação e tantas outras, cujos pagamentos não podem ser adiados, sem que se suscitem justos clamores da parte dos que recebem do serviço publico os unicos meios, de que dispõem para sua subsistencia. Se da thesouraria passava a administração a examinar o estado da conta corrente com o banco do Brazil, ahi a situação financeira assim se desenhava:

| | | |
|---|---|---|
| Saldo existente n'aquelle estabelecimento em 30 de Setembro de 1874 . . . . . | | 79:028$708 |
| Saques até 27 de Outubro para serem cumpridos até Dezembro . . . . . | 125:922$604 | |
| Idem até a mesma data para se cumprirem até o fim de Março seguinte. . . . . | 77:737$626 | 203:660$230 |
| Deficit. . . . . | | 124:631$522 |

E se, finalmente, deixados de parte esses quadros, percorrião-se as paginas do recente relatorio, lido perante a assembléa, na vespera da minha posse, recrescião os enleios da administração ao contemplar os enormes excessos da despeza sobre a receita, orçados em referencia aos exercicios de 1873 a 1876.

Perante um administrador do tino de V. Exc, escuso deter-me em longas considerações para assignalar a origem de tão notavel transtorno nas finanças da provincia.

O excessivo ardor de attingir d'um salto a meta de todos os progressos; a temeridade de uma confiança, sem limites, nos recursos naturaes da provincia, em verdade mui promettedores, como folgo de reconhecer, mas que demandão tempo para se irem lentamente desenvolvendo; um incessante prurido de corresponder, simultaneamente, a todos os reclamos do bem publico, e, a par de tudo isto, o perigoso systema de decretar avultadas despezas fóra da fixação das leis annuas, e sempre em desproporção com a receita orçada; eis, em resumo, as causas da crise actual que, todavia, ainda não subio ao gráo de gravidade, manifestado pela que, outr'ora, em annos anteriores ao de 1860 a 1862, assoberbou a provincia, que vio-se impellida a contrahir enormes emprestimos, até mesmo para solver seos ordinarios compromissos, applicando esses recursos á satisfação de despezas, que nada tinhão de reproductivas.

Felizmente, não havemos tocado ainda a este extremo, e a alta conveniencia de o evitar foi logo o primeiro cuidado de minha administração, dirigindo á thesouraria provincial, nas datas de 28 á 31 de Outubro, as seguintes prescripções:

Que o pagamento mensal dos empregados e da força publica se effectuasse com a devida pontualidade.

Que sem prejuiso do exacto cumprimento d'essa ordem tambem se fosse realisando, á bocca do mesmo cofre, o de obras já feitas, em execução de contratos, respeitando-se a prioridade dos certificados expedidos pela repartição competente

Que na emissão de futuros saques sobre o banco do Brazil se tivesse muito em vista que os respectivos prazos coincidissem com os da entrada de fundos sufficientes, remettidos pelas estações fiscaes da provincia.

Que se sustasse, até ulterior deliberação, a entrega de quaesquer quantias para obras ainda não encetadas, considerando-se, por emquanto, suspensos os effeitos dos respectivos contratos.

Estas primeiras providencias tendião a ir abrindo o caminho á solução dos empenhos contrahidos; mas, cumpria ainda embargar o passo ao progresso d'estes, tornando-se o cofre provincial inaccessivel á todas as solicitações, que não trouxessem o cunho de uma urgente e imprescindivel necessidade, quaesquer que podessem ser as difficuldades que d'esta severidade me proviessem, com que d'ante mão já contava, e que, em verdade, não deixarão de apparecer.

Foi, pois, o que fiz, declarando no 1.º de Dezembro á directoria geral das obras publicas:

Que em quanto não melhorasse o estado das finanças, não devia submetter á deliberação da presidencia os numerosos e incessantes pedidos, que diariamente affluião, de autorisações para novas obras, exceptuadas somente as de urgente e indeclinavel necessidade para a conservação de outras já concluidas ou melhoramento das que estivessem em via de execução.

Que, não obterião approvação quaesquer alterações em planos de obras, nem accrescimos de despezas, que não tivessem sido previamente autorisados.

Que, não se permittiria que fosse iniciada obra alguma, que não tivesse sido expressamente determinada por meio de contrato em hasta publica ou fóra d'ella, conforme as circumstancias o exigissem.

A' primeira vista pareceria que erão medidas estas de curto alcance, para que

podessem chegar a diminuir os effeitos da crise actual, mas, alem de serem as unicas que por então cabião na minha esphera administrativa, apenas em começo, veio a experiencia demonstrar o acerto com que forão tomadas.

No breve periodo de quatro mezes, saldou-se o alcance de 124:631$522 no banco do Brazil, applicou-se á amortisação de diversos outros compromissos anteriores o valor de 78:214$164, e, a par de tudo isto, correrão pontuaes e regularos os pagamantos mensalmente á cargo da thesouraria provincial, na importancia total de 450:749$595, sendo a somma das tres addições 653:595$281.

Considerando-se que n'esta quantia entra a de 35:196$000, applicada ao pagamento de subsidios e ajuda de custo aos membros da assembléa provincial, de serviços tachigraphicos, publicação de debates e ceremonia religiosa da installação, despezas de que se acha alliviado o cofre provincial até o futuro exercicio de 1875 a 1876, e, se nos préditos mezes, foi possivel a amortisação que tenho referido, de 202:845$686, é de esperar-se que, mantida inflexivelmente a mesma rigidez na economia das rendas, em um semestre, mais ou menos, se consiga a completa extincção do que presentemente ainda resta por pagar, na importancia de 321:740$087, de dividas contrahidas em tempo anterior á minha administração, como V. Exc. verificará dos appensos relativos a este assumpo.

Retirando-me da provincia, deixo em via de execução a patriotica idéa de fazer recuar a despeza até ao ponto de contrahir-se nos limites da respectiva receita. Se não consegui leval-a á sua completa realisação, por ser isso impossivel em tão pouco tempo, sem outros meios, alem dos ordinarios, fiz ao menos quanto estava ao alcance das vistas, sinceramente economicas, com que vim presidir os destinos d'esta importante porção do imperio, desvanecendo-me de crer que, no animo dos bons mineiros, de quem saudoso me despeço, fica profundamente radicada a convicção de que ao empenho de restabelecer o perdido equilibrio das finanças não sacrifiquei nenhuma das necessidades reaes da provincia, como bem o demonstrão as diversas epigraphes d'esta succinta exposição.

### RECEITA DOS COFRES GERAES.

Entrada nos dous ultimos mezes de Janeiro e Fevereiro.

| | |
|---|---|
| Interior . . . . . | 319:730$721 |
| Extraordinaria . . . . . | 5:230$333 |
| | 324:961$054 |
| Fundo de emancipação. . . . . | 10:370$100 |
| | 335:331$154 |

### ESTADO ACTUAL DOS COFRES PROVINCIAES.

O balanço a que se procedeo na respectiva repartição em 4 deste mez, e a informação official, que o acompanhou, prestada pela inspectoria, dão conta da existencia das seguintes sommas, ao dispor das necessidades ordinarias da provincia.

| | |
|---|---|
| Na thesouraria . . . . . | 45:966$081 |
| Nas estações subalternas. . . . . | 121:371$970 |
| No Banco do Brazil. . . . . | 165:347$761 |
| | 332:685$812 |

Confrontando-se este quadro com o que se me apresentou nos fins de Outubro de 1874, vê-se que aos meos dignos successores não lego eu os embaraços, com que tive de lutar no começo de minha administração.

## Secretaria do Governo.

Com verdadeiro prazer reitero as menções honrosas, que, em todos os relatorios da presidencia, tem merecido esta secretaria, a qual de continuo adquire novos titulos á estima e consideração do governo.

Por acto de 9 de Novembro nomeei o cidadão Leopoldino Antonio da Fonseca, para exercer interinamente as funcções de secretario, sendo por carta imperial de 18 do mesmo mez definitivamente provido neste emprego o bacharel Honorio Hermeto Pinto de Figueiredo, que a 29 de Dezembro seguinte entrou em exercicio.

Do secretario interino, bem como do actual, recebi todas as provas de dedicação com que costumão distinguir-se os bons e leaes servidores.

Em data de 2 de Janeiro concedi a aposentadoria que, nos termos dos artigos comprehendidos na secção 4.ª do regulamento n. 52, de 17 de de Fevereiro de 1866, e mais disposições em vigor, requereo o official maior Honorio Augusto Dias de Magalhães, que exercia as funcções de official de gabinete, e nomeei para substituil-o o ex secretario, Leopoldino Antonio da Fonseca, occasionando este acto uma geral satisfação aos empregados da secretaria, que, encorporados, se dirigirão a felicitar o nomeado, e a testemunhar ao governo o acerto da escolha.

Passando o novo official maior a servir no gabinete, ficou-o substituindo na secretaria o chefe de secção, Candido Augusto da Cruz, o qual, assim como todos os seos collegas, merecem justo louvor pela pericia e boa vontade com que servem a administração.

Por despacho de 3 de Fevereiro obteve 3 mezes de licença, para tratar de sua saude, o 2.º official Candido Eloy Tassara de Padua.

A 19 de Dezembro e 26 de Janeiro forão determinados, pelo cofre provincial, os seguintes pagamentos: de 3:240$979, de objectos fornecidos para o expediente, inclusive as despezas de commissão e carreto, de 153$, de obras feitas para a mesma secretaria.

Fica em dia todo o expediente, e pelo que toca ao gabinete, não deixo assumpto ou negocio algum por decidir.

Bem merecem os empregados da secretaria da presidencia alguma elevação em seos vencimentos, mas, por falta de autorisação legal, deixei de fazer-lhes essa justiça.

## Secretaria Militar.

Seos trabalhos achão-se em dia, e são feitos com satisfactoria regularidade, sob a direcção immediata do assidua, zeloso e antigo servidor do estado, o major reformado do exercito, Joaquim José Moreira de Mendonça que, como ajudante de ordens da presidencia, continua a merecer toda a confiança da administração.

## Manifestações Publicas.

Summamente penhorado pela esplendida e obsequiosa demonstração de apreço que nesta cidade teve lugar, em a noite de 15 de Dezembro, por parte da assembléa mineira e dos meinbros da representação nacional, aqui residentes, é para mim dever de honra deixar solemnemente consignada neste documento official a viva gratidão com que correspondo a esse acto de tão extremado cavalheirismo.

A's camaras municipaes e funccionarios que nesta capital, e de outros pontos, me dirigirão felicitações, manifestando a boa vontade de cooperarem com a administração no empenho de promover o bem geral da provincia, igualmente aqui dirijo a expressão dos meos sinceros agradecimentos, como a todos officialmente o tenho feito.

## Conclusão.

Despedindo-me dos mineiros em geral, sinto as emoções que em mim desperta a lembrança de tantas provas de apreço e consideração que de todos os matizes politicos recebi no pouco tempo em que estive á frente da administração nesta provincia, que tanto se distingue pelo genio eminentemente obsequioso de seos generosos habitantes.

Deos guarde a V. Exc.—Palacio da presidencia da provincia de Minas Geraes, em Ouro Preto, 6 de Março de 1875.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Francisco Leite da Costa Belem, 2.º vice-presidente da provincia.

João Antonio de Araujo Freitas Henriques.

# ANNEXOS.

# N. 1.

## Relação dos Juizes de Direito da Provincia de Minas Geraes.

| COMARCAS. | NOMES. | OBSERVAÇÕES. |
|---|---|---|
| Ouro Preto. | José de Almeida Martins Costa. | Da vara dos feitos e commercial. |
| « | Antonio Joaquim de Souza Paraiso. | Substituto. |
| « | João Salomé Queiroga. | Da vara de orphãos e provedoria de capellas e residuos. |
| « | Antonio Cassemiro da Motta Pacheco. | Substituto. |
| Piracicava. | José Antonio Sampaio. | |
| Piranga. | José Antonio Alves de Britto. | |
| Muriahé. | Antonio Augusto da Silva Canêdo. | |
| Rio Novo. | Antonio Rodrigues Monteiro de Azevedo. | |
| Parahybuna. | Manoel Vieira Tosta. | |
| Rio das Velhas. | Frederico Augusto Alvares da Silva. | |
| Rio das Mortes. | Francisco Leite da Costa Belem. | |
| Jequitinhonha. | Caetano Alves Rodrigues Horta. | |
| Gequitahy. | Antonio Carlos Monteiro de Moura. | |
| S. Francisco. | Francisco Manoel Paraiso Cavalcanti. | |
| Paracatú. | Francisco José Alves de Albuquerque. | |
| Jacuhy. | Francisco de Paula Marinho. | |
| Paranahyba. | José Manoel Pereira Cabral. | |
| Prata. | José de Araujo Bacellar Junior. | |
| Rio Verde. | João Braulio Moinhos de Vilhena. | |
| Jaguary. | Eduardo José de Moura. | |
| Cabo Verde. | Antonio Torquato Fortes Junqueira. | |
| Rio Grande. | Gabriel Caetano de Guimarães Alvim. | |
| Sapucahy. | Joaquim Barboza Lima. | |
| Baependy. | Carlos Esperidião de Mello Mattos. | |
| Rio Santo Antonio. | Leocadio de Andrade Pessoa. | |
| Pitanguy. | Francisco de Paula Prestes Pimentel. | |
| Paraopeba. | Aurelio A. Pires de Figueiredo Camargos. | |
| Queluz. | José Joaquim Baêta Neves. | |
| Rio Dourados. | Francisco de Oliveira Pinto Dias. | |
| Itapecerica. | Joaquim Canuto de Figueiredo. | |
| Itajubá. | Adolpho Augusto Olinto. | |
| Leopoldina. | Manoel da Silva Mafra. | |
| Itapirassaba. | José Joaquim Fernandes Torres. | |
| Rio Pardo. | José Ribeiro de Almeida Santos. | |
| Rio Turvo. | Manoel Teixeira de Souza Magalhães. | |
| Diamantina. | Joaquim Antonio da Silva Barata. | |
| Rio Lambary. | Miguel Augusto do Nascimento Feitosa. | |
| Barbacena. | Manoel de Azevedo Monteiro. | |
| Tres Pontas. | Manoel Ignacio de Carvalho Mendonça. | |
| Bagagem. | João Baptista Pimentel Lustosa. | |

# N. 2.

## Relação dos Juizes Municipaes da Provincia de Minas Geraes.

| TERMOS. | NOMES. |
|---|---|
| Queluz. | Manoel Gomes Tolentino. |
| Bomfim. | Joaquim Ignacio Nogueira Penido. |
| Pitanguy. | Manoel Monteiro Chassim Drumond. |
| Marmellada. | Luiz Gonzaga Pereira da Fonseca. |
| Santa Luzia. | João Lins de Albuquerque. |
| Curvello. | Amador Alves da Silva. |
| Sabará. | José Ferreira Brant. |
| Caethé. | Remigio Silveira de Faria Oliveira. |
| Serro. | Luiz Gomes Ribeiro. |
| Conceição. | Agostinho Maximo Nogueira Penido. |
| Diamantina. | Carlos Honorio Benedicto Ottoni. |
| Marianna. | Firmino Estevão Pinheiro. |
| Santa Barbara. | João Joaquim da Fonseca Albuquerque. |
| Itabira. | Francisco Ferreira Dias Duarte. |
| Ponte Nova. | José Francisco do Rego Cavalcanti. |
| Arassuahy. | Bento Minervino da Silva. |
| S. João Baptista. | Pedro Fernandes Pereira Corrêa. |
| Barbacena. | Chrispim Jacques Bias Fortes. |
| Juiz de Fóra. | Hermogenes Martiniano Mendes Pereira. |
| Turvo. | André Martins de Andrade. |
| Bagagem. | Manoel Cardoso Vieira de Mello. |
| Araxá. | João Baptista Rabello Campos. |
| Uberaba. | João Caetano de Oliveira e Souza |
| Paracatú. | João Emilio de Rezende Costa. |
| Piumhy. | Severo Mendes dos Santos Ribeiro. |
| Passos. | Saturnino Amancio da Silveira. |
| S. Sebastião do Paraiso. | Claudio Herculano Duarte. |
| Tamanduá. | Francisco de Assis Tavares. |
| Formiga. | Antonio Cordeiro de Negreiros Lobato. |
| Oliveira. | Fernando Leite Ribeiro de Faria. |
| Caldas. | Francisco José Monteiro Junior. |
| Alfenas. | Vicente Xavier de Toledo. |
| Tres Pontas. | Tristão Antonio Nogueira. |
| Boa Esperança. | Severino Eulogio Ribeiro de Rezende. |
| Cabo Verde. | Eugenio de Paula Ferreira. |
| Jaguary. | Joaquim de Lima Miranda Couto. |
| Pouso Alegre. | Francisco Luiz da Veiga. |
| Itajubá. | Evaristo Norberto Duarte. |
| Baependy. | Francisco Xavier Rodrigues Campello. |
| Christina. | Pedro Antonio de Oliveira Ribeiro Junior. |
| Ayuruoca. | José Sebastião Ferreira da Silva. |
| Campanha. | Francisco Julio da Veiga. |
| Grão Mogol. | ..... |
| S. João d'El-Rey. | Francisco de Paula Cordr.º de Negr.os Lobato. |
| S. José d'El-Rey. | Demetrio José Teixeira. |
| Lavras. | Antonio Maximo Nogueira Penido. |
| Mar de Hespanha. | Manoel José de Castro Monteiro de Barros. |
| Leopoldina. | Fernando Pinheiro de Souza Tavares. |
| Pomba. | Clementino José do Carmo. |
| Ubá. | Luiz Vieira de Rezende Silva. |
| S. Paulo do Muriahé. | José Candido da Silva Franca. |
| Rio Novo. | Tobias Antunes Franco de Siqueira Tolendal. |
| Piranga. | João Pedro Moretzsohn. |
| Rio Preto. | Firmino Antonio de Souza. |
| Sete Lagoas. | Felippe Gabriel de Castro Vasconcellos. |
| Paraiso. | Antonio Augusto dos Reis Serapião. |

# N. 3.

## Commandos Superiores da Guarda Nacional da Provincia de Minas Geraes.

1 Ouro Preto.
2 Queluz e Bomfim.
3 Curvello, Santa Luzia e Sete Lagoas.
4 Pitanguy e Dores da Marmellada.
5 Serro e Conceição.
6 Diamantina.
7 Minas Novas, S. João Baptista e Arassuahy.
8 Paracatú.
9 Araxá, Patos, S. Francisco das Chagas e SS. Sacramento.
10 Uberaba, Prata e Monte Alegre.
11 Tamanduá e Santo Antonio do Monte.
12 Campanha e Itajubá.
13 Caldas, Cabo Verde e Alfenas.
14 Baependy e Christina.
15 S. João d'El-Rey e S. José d'El-Rey.
16 Oliveira e Bom Successo.
17 Lavras e Tres Pontas.
18 Piranga e Pomba.
19 Ubá, Santa Rita do Turvo e Muriahé.
20 Mar de Hespanha e Rio Novo.
21 Marianna.
22 Santa Barbara e Caethé.
23 Itabira.
24 Barbacena.
25 Juiz de Fora e Rio Preto.
26 Pouso Alegre e Jaguary.
27 Passos e S. Sebastião do Paraiso.
28 Patrocinio e Bagagem.
29 Montes Claros e Gequitahy.
30 Formiga e Piumhy.
31 Ayuruoca e Turvo.
32 Sabará.
33 Leopoldina.
34 Ponte Nova.
35 Rio Pardo e Grão Mogol.
36 Januaria (Batalhão avulso).
37 S. Romão (idem).

## N. 4.

Relação das obras de cujas autorisações ou contratos forão suspensas os respectivos effeitos, em virtude das ordens do Exm. Governo de 4 e 20 de Novembro proximo passado.

| DATAS DAS AUTORISAÇÕES. ANNO. | MEZ. | DIA. | NATUREZA DAS OBRAS. | MODO DA EXECUÇÃO. | IMNPORTANCIA DO ORÇAMENTO, CONTRATO OU AUTORISAÇÃO. | ENCARREGADOS, ARREMATANTES OU CONTRATANTES. | OBSERVAÇÕES. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | *Pontes.* | | | | |
| 1872 | Agosto. | 13 | Sobre o rio Paraopeba em S. Gonçalo da Ponte (concertos). | Hasta publica. | 1:302$200 | | |
| « | Setembro. | 2 | Sobre o rio Pará, no lugar denominado Pedrosas (reconstrucção). | « | 1:776$000 | | |
| « | Outubro. | 5 | Do Elvas, na estrada de Barbacena a S. João d'El-Rey (concertos). | « | 1:352$360 | | |
| « | Maio. | 6 | Junto a chacara do vigario Ignacio Joaquim Nogueira, na estrada da Campanha para Christina e sobre o corrego circumvizinho (idem). | « | 443$000 | | |
| 1873 | Novembro. | 29 | Sobre o rio Novo, na cidade do mesmo nome (conclusão). | Administração. | 357$610 | Bento José da Silva Ferraz e outros. | No dia em que se fez o expediente (30 de Novembro) remetterão os encarregados a conta da despeza feita, que posteriormente mandou-se pagar. |
| 1874 | Janeiro. | 23 | Dos Monsús, em Marianna (reconstrucção). | Hasta publica. | 11:690$500 | Manoel Corrêa Horta. | |
| 1873 | Novembro. | 28 | Sobre o rio Ayuruoca, no lugar denominado Quirino (construcção). | « | 8:600$000 | | |
| « | « | 17 | Sobre o rio Quebra-Anzol, na estrada dos Araujos, e outra na estrada de S. Pedro ao Araxá (concertos). | « | 700$000 | | |
| 1874 | Abril. | 24 | Sobre o ribeirão Bicudo proximo ao arraial do Japão (construcção). | « | 668$593 | | |
| « | Março. | 21 | Sobre o rio Grande, no arraial da Piedade (concertos). | Contrato. | 887$287 | José Terra de Lacerda. | O contratante respondeo que desde Setembro estavão concluidos os concertos. Mas esta repartição ignorava-o, porque a respectiva participação foi feita ao engenheiro do 3.º districto. Este funccionario, em seo relatprio relativo ao 4.º 3.me do anno p. p., declarou que a obra não tinha sido aceita por não estar conforme o orçamento, e nem ter sido prestada fiança para garantia da conservação. |
| « | Setembro. | 9 | Do Saco sobre o rio Grande (restauração de parte). | Hasta publica. | 6:874$744 | | |
| « | Outubro. | 2 | Sobre os rios Preto e Pardo (conclusão). | Administração. | 700$000 | Camara municipal do Rio Pardo. | |
| | | | *Pontilhões.* | | | | |
| 1873 | Novembro. | 22 | Do Chaves. | « | 120$000 | Engenheiro do 3.º districto. | |
| « | « | « | Do Graciano. | « | 120$000 | « « | |
| « | Agosto. | 9 | Dos Cristaes, no arraial de Congonhas de Sabará (concertos). | « | 909$703 | Superitendente da Companhia do Morro Velho. | |
| | | | *Estradas.* | | | | |
| « | Fevereiro. | 11 | Do Inficcionado ao Morro d'Agua Quente (concertos). | Hasta publica. | 4:874$744 | | |
| « | Abril. | 3 | Entre a cidade da Campanha e a freguezia de S. Gonçalo (idem). | « | 3:800$000 | João Pedro de Alvarenga. | O contrato ainda não estava approvado. |
| 1874 | Fevereiro. | 9 | De Marianna a Piranga (desobstrucção do lugar denominado (Cocho d'Agua. | Administração. | 334$000 | Antonio Caetano Alves Horta. | O encarregado respondeo que a obra ja tinha sido começada. Mas, levado seo officio ao Exm. governo, teve esta repartição a resposta constante da ordem de 19 de Janeiro p. passado. |
| 1873 | Agosto. | 22 | Entre as cidades da Bagagem & Catalão (diversos melhoramentos). | | 4:000$000 | Manoel F. de Rezende. | |
| 1874 | Setembro. | 1.º | De S. João d'El-Rey a Lavras (abertura de um caminho em uma passagem perigosa. | | 200$000 | Engenheiro do 3.º districto. | |
| | | | *Diversos.* | | | | |
| 1871 | Dezembro. | 26 | Casa de mercado do Paracatú (construcção). | Hasta publica. | 4:032$090 | | |
| 1873 | Agosto. | 29 | Cemiterio da Bagagem (idem). | | 3:000$000 | | |
| 1874 | Julho. | 2 | Rampa para segurança da matriz e cadêa de Pitanguy. | Administração. | 103$276 | Camara municipal respectiva. | |

Directoria Geral das Obras Publicas, Ouro Preto, 5 de Fevereiro de 1875.—*Luiz Antonio de Souza Pitanga*, Director.

# N. 6.

## 1874---1875.

**Balanço da receita e despeza verificadas pela Thesouraria Provincial de Minas Geraes durante a semana que hoje finda.**

| RECEITA. | | DESPEZA. | |
|---|---|---|---|
| Saldo que passou do ultimo balanço . . . . . | 33:596$750 | Despeza effectuada durante a semana . . . . . | 26:925$555 |
| Receita effectuada durante a semana. . . . . | 35:018$833 | Saldo . . . . . | 41:690$028 |
| Somma . . | 68:615$583 | Somma . . | 68:615$583 |
| EXPLICAÇÃO DO SALDO. | | | |
| Em dinheiro . . . . . | 41:690$028 | | |
| Em apolices . . . . . | $ | | |
| Em acções da companhia telegraphica . . . . . | $ | | |
| DE DIVERSOS. | | | |
| Em cadernetas para dotações de orphãs . . . . . | $ | | |
| Em diversos valores para garantia de fianças . . . . . | $ | | |
| Somma . . | 41:690$028 | | |
| Existe mais em deposito . . . | $ | | |

Thesouraria provincial de Minas Geraes, 31 de Outubro de 1874.—O thesoureiro, *Manoel Soares da Silva.*—O 3.º escripturario, *Jucundino Julio Santhiago.*

# N. 7.

## 1873—1874.

**Balanço da receita e despeza verificadas pela Thesouraria Provincial de Minas Geraes durante a semana que hoje finda.**

| RECEITA. | | DESPEZA. | |
|---|---|---|---|
| Saldo que passou do ultimo balanço . . . . . | 138:873$481 | Despeza effectuada durante a semana. . . . . | 20:746$088 |
| Receita effectuada durante a semana. . . . . | 20:000$000 | Saldo . . . . . | 138:127$393 |
| Somma . . | 158:873$481 | Somma . . | 158:873$481 |
| EXPLICAÇÃO DO SALDO. | | | |
| Em dinheiro . . . . . | 8:068$308 | | |
| Em apolices . . . . . | 4:000$000 | | |
| Em acções da companhia telegraphica . . . . . | 11:250$000 | | |
| Em letras a vencer. . . . . | 23:910$155 | | |
| DE DIVERSOS. | | | |
| Em cadernetas para dotações de orphãs. . . . . | 1:200$000 | | |
| Em diversos valores para garantia de fianças. . . . . | 89:698$930 | | |
| Somma . . | 138:127$393 | | |
| Existe mais em deposito. . . | 648$780 | | |

Thesouraria provincial de Minas Geraes, 31 de Outubro de 1874.—O thesoureiro, *Manoel Soares da Silva.*—O 3.º escripturario, *Jucundino Julio Santhiago.*

# N. 8.

## Estado da c/c com o Banco do Brazil, em 30 de Outubro de 1874.

| | |
|---|---|
| Saldo existente n'aquelle estabelecimento em 30 de Setembro de 1874. | 79:028$708 |
| DEDUZ-SE. | |
| Saques feitos até 27 de Outubro e que devião ser cumpridos no trimestre de Outubro a Dezembro. . . . . | 125:922$604 |
| Deficit. . . . . | 46:893$896 |
| ADDICIONA-SE. | |
| Importancia dos saques feitos até aquella data (27 de Outubro) e que têem de ser cumpridos no corrente trimestre de Janeiro a Março. | 77:737$626 |
| Deficit. . . . . | 124:631$522 |

Contadoria da Thesouraria Provincial, 11 de Fevereiro de 1875.—*Augusto Collatino de Mello.*

# Quadro da receita e despeza effectuadas pela Thesouraria Provincial de Minas Geraes, no periodo decorrido de Julho de 1873 a Dezembro de 1874, exercicio de 1873 a 1874.

| | | |
|---|---|---|
| **RECEITA.** | | |
| Tres por cem sobre exportação | 114:286$616 | |
| Tres e meio por cem idem | 259:610$871 | |
| Seis por cem idem | 203:136$526 | |
| Engenhos | 71:140$000 | |
| Negocios | 93:590$000 | |
| Passagens de rios | 4:804$610 | |
| Volumes portateis | 720$000 | |
| Heranças | 174:401$850 | |
| Direitos | 88:214$975 | |
| Emolumentos | 12:029$940 | |
| Escravos | 381:988$645 | |
| Escravos empregados em serviço de mineração | 1:834$000 | |
| Juros das quatro apolices doadas a provincia | 240$000 | |
| Multas | 2:718$753 | |
| Restituições | 5:379$251 | |
| Renda extraordinaria | 24:023$599 | |
| Taxas intinerarias | 299:621$688 | |
| Divida activa | 24:530$884 | |
| Cobranças indevidas | 1:496$425 | 1,763:768$623 |
| **DESPEZAS.** | | |
| Subsidio aos deputados | 19:840$000 | |
| Ajuda de custo aos mesmos | 8:922$000 | |
| Secretaria da assembléa | 11:072$673 | |
| Tachigraphia | 9:000$000 | |
| Publicação dos debates da assembléa | 6:000$000 | |
| Expediente da secretaria da assembléa | 700$000 | |
| Acto religioso da installação | 236$000 | |
| Pessoal da secretaria do governo | 35:030$990 | |
| Expediente da mesma repartição | 4:831$785 | |
| Inspectoria geral da instrucção publica | 17:556$190 | |
| Instrucção primaria e secundaria | 363:810$240 | |
| Auxilios aos collegios de caridade da Diamantina e Marianna | 8:125$000 | 485:124$878 |
| Auxilios aos seminarios da Diamantina e Marianna | 5:250$000 | |
| Aulas de inglez e geographia do seminario da Diamantina | 475$000 | |
| Subvenção para festejos nacionaes | 737$100 | |
| Matrizes da provincia | 56:576$661 | |
| Ordenado a fiscaes d'aguas medicinaes | 166$660 | |
| Hospitaes de caridade | 15:800$000 | |
| Força publica | 366:458$077 | |
| Thesouraria provincial | 52:830$925 | |
| Administração de recebedorias | 82:985$635 | |
| Exacção | 140:561$286 | |
| Bibliotheca da capital | 499$993 | |
| Dita de S. João d'El-Rey | 249$998 | |
| Acquisição de livros para diversas bibliothecas | 554$000 | |
| Contencioso provincial | 1:556$149 | 724:701$484 |

| | | |
|---|---|---|
| Transporte . . . . . | | 724:701$484 |
| Custas judiciarias . . . . . | 469$504 | |
| Illuminação publica da capital . . . . . | 14:100$368 | |
| Ditas das cidades de S. João, Campanha e Juiz de Fora . | 375$000 | |
| Directoria das obras publicas . . . . . | 62:893$237 | |
| Obras publicas . . . . . | 15:560$218 | |
| Ditas á disposição do governo . . . . . | 105:112$372 | |
| Aposentados e reformados . . . . . | 100:879$348 | |
| Sustento de presos pobres . . . . . | 81:984$807 | |
| Reposições. . . . . | 7:868$004 | |
| Pagamento de dividas de exercicios findos . . . . . | 24:219$231 | |
| Eventuaes . . . . . | 3:433$563 | |
| Diligencias policiaes . . . . . | 5:300$000 | |
| Publicação de actos officiaes. . . . . | 12:244$438 | |
| Dita do almanak mineiro. . . . . | 3:731$035 | |
| Consignações especiaes. . . . . | 268:609$876 | |
| Despezas pagas e não escripturadas em annos anteriores . | 85:549$225 | 2,002:150$588 |

Contadoria da thesouraria provincial, 26 de Janeiro de 1875.—O 2.º escripturario, *José Bernardes de Paula Aroeira.*

## Quadro das despezas verificadas á boca do cofre da Thesouraria Provincial no periodo de 27 de Outubro ao fim de Dezembro de 1874, exercicio de 1874 a 1875.

| | |
|---|---|
| Subsidio a deputados | 16:040$000 |
| Ajuda de custo aos mesmos | 6:822$000 |
| Secretaria da assembléa | 1:876$665 |
| Tachigraphia | 9:000$000 |
| Publicação de debates | 3:000$000 |
| Expediente da secretaria da assembléa | 700$000 |
| Acto religioso | 334$000 |
| Secretaria do governo | 5:756$987 |
| Expediente da mesma | 5:080$815 |
| Inspectoria da instrucção | 2:573$326 |
| Expediente da mesma | 654$300 |
| Instrucção primaria e secundaria | 30:868$003 |
| Festejos nacionaes | 369$800 |
| Força publica | 22:855$721 |
| Thesouraria provincial | 8:115$012 |
| Cadernos | 669$280 |
| Administração de recebedorias | 60$000 |
| Exacção | 485$834 |
| Bibliotheca da capital | 83$332 |
| Contencioso | 279$998 |
| Illuminação da capital | 3:576$960 |
| Directoria de obras | 5:910$643 |
| Obras publicas | 3:746$210 |
| Aposentados | 15:444$027 |
| Presos pobres | 9:073$780 |
| Diligencias policiaes | 1:000$000 |
| Catechese e civilisação dos indios | 2:652$166 |
| Eventuaes | 80$000 |
| Publicação de actos officiaes | 3:999$999 |
| Consignações especiaes | 3:651$182 |
| Somma | 164:760$040 |

Contadoria da Thesouraria Provincial, 28 de Janeiro de 1875.—O 2.º escripturario, *Antonio Francisco Ferreira*.

## Quadro das despezas effectuadas á boca do cofre da Thesuraria Provincial, no periodo decorrido de 27 de Outubro a 31 de Dezembro de 1874, exercicio de 1873--1874.

| | |
|---|---|
| Inspectoria geral da instrucção publica | 42$080 |
| Instrucção primaria e secundaria | 6:369$158 |
| Matrizes da provincia | 4:000$000 |
| Hospitaes de caridade | 6:000$000 |
| Força publica | 4:764$260 |
| Administração de recebedorias | 302$229 |
| Obras publicas | 1:400$000 |
| Ditas a juizo do governo | 23:246$937 |
| Aposentados e reformados | 1:191$932 |
| Presos pobres | 400$240 |
| Reposições | 4:433$795 |
| Consignações especiaes | 26:063$533 |
| | 78:214$164 |

Contadoria da Thesouraria Provincial, 28 de Janeiro de 1875.—O 2.º escripturario, *José Bernardes de Paula Aroeira.*